

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 310, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 322/2021

OF 564/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária RCS para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Jorge d.Oeste, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 322

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, no município de Igarapé do Meio - MA;

2 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA;

3 - Portaria nº 746, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, no município de Presidente Figueiredo – AM;

4 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rios dos Bois, no município de Anicuns – GO;

5 - Portaria nº 2.990, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança, no município de Itarantim – BA;

6 - Portaria nº 3.430, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Cultural de Bálsamo, no município de Bálsamo – SP;

7 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;

8 - Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015 – Associação Rádio Vida, no município de Cachoeira do Sul – RS;

9 - Portaria nº 3.615, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto, no município de Ouro Preto – MG;

10 - Portaria nº 6.310, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, no município de Sete Lagoas – MG;

11 - Portaria nº 155, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, no município de Jarinu – SP;

12 - Portaria nº 233, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, no município de João Pessoa – PB;

13 - Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Cultural de Torres, no município de Torres - RS;

14 - Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Machado FM, no município de Machado - PE;

- 15 - Portaria nº 4.877, de 19 de setembro de 2019 - Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES;
- 16 - Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, no município de Campos Gerais - MG;
- 17 - Portaria nº 4.880, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Nova Bassano, no município de Nova Bassano - RS;
- 18 - Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no município de Piritiba - BA;
- 19 - Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019 - Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no município de Novo Barreiro - RS;
- 20 - Portaria nº 5.179, de 4 de outubro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, no município de Guaraciaba do Norte - CE;
- 21 - Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, no município de Prata - MG;
- 22 - Portaria nº 5.239, de 14 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;
- 23 - Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019 - Associação Rádio Comunitária RCS, no município de São Jorge d'Oeste - PR;
- 24 - Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019 - Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, no município de Cariré - CE;
- 25 - Portaria nº 5.308, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, no município de São José do Belmonte - PE;
- 26 - Portaria nº 5.309, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG;
- 27 - Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no município de Cajati - SP;
- 28 - Portaria nº 5.311, de 14 de outubro de 2019 - Associação Comunitária União, no município de União dos Palmares - AL;
- 29 - Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, no município de Santa Rita de Jacutinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 6.045, de 8 de novembro de 2019 - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, no município de Bofete - SP.

Brasília, 2 de julho de 2021.



Brasília, 27 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050467/2016-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária RCS, inscrita no CNPJ nº 03.589.533/0001-49, explore pelo prazo de dez anos a partir de 8 de agosto de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17489/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.243, de 14 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 5243/2019/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000063/2000 e nº 53900.050467/2016-99, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária RCS, inscrita no CNPJ nº 03.589.533/0001-49, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/10/2019, às 19:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702332** e o código CRC **6EBDBB84**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 564/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n^{os} 96, 109, 746, 2.019, 2.990, 3.430, 3.594, 3.602, 3.615 e 6.310, de 2015; 155 e 233, de 2016; 4.767, 4.864, 4.877, 4.879, 4.880, 5.137, 5.138, 5.179, 5.238, 5.239, 5.243, 5.306, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.316 e 6.045, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.071349/2013-15

SEI nº 2693854

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45744/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF
53900.050467/2016-99

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050467/2016-99.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908666** e o código CRC **7168569E**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.050467/2016-99
Interessado:	Associação Rádio Comunitária RCS
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.589.533/0001-49
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PR
Localidade:	São Jorge d'Oeste
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 25/10/2019, às 09:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4773583** e o código CRC **86D6C46A**.

Referência: Processo nº 53900.050467/2016-99

SEI nº 4773583

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22478/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.050467/2016-99**

Processo de Outorga nº: 53740.000063/2000

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SÃO JORGE D' OESTE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Jorge D'Oeste/PR**.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 08/08/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 08/07/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 01/09/2016, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/09/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1329865** e o código CRC **2CB3247E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33523/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SÃO JORGE D' OESTE

Rua Luiz Poyer, nº 416 - Bairro: Mané Garrincha
85575000 / São Jorge D'Oeste - PR
CNPJ nº 03.589.533/0001-49

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050467/2016-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22478/2015/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/09/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1329886** e o código CRC **420D6551**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33523/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050467/2016-99 - Nº SEI: 1329886

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 33523 /2016/SEI-MCTIC, 08/09/2016

53900.050467/2016-99

ENDEREÇO / ADDRESS

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SÃO JORGE D'OESTE

CEP / CODE POSTAL

RUA LUIZ POYER, Nº 416 - BAIRRO: MANÉ GARRINCHA

85575-000

SÃO JORGE D'OESTE - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Luiz Antonio de Jesus

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/09/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]
Aníbal Zanelato
Carteiro I
Matrícula 8.565.542-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of. Nº 33523-2016 (1403300)

SEI 53900.050467/2016-99 / pg. 6



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 09143096 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____

: h

____/____/____

: h

____/____/____

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70246-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

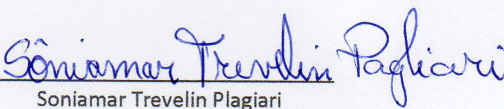
Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SÃO JORGE D'OESTE	
Nome Fantasia: RCS RADIO COMUNITARIA SANJORGENSE	
CNPJ: 03.589.533/0001-49	
Endereço de Sede: Rua Luiz Poyer	Nº: 416
Bairro: Mané Garrincha	CEP: 85575-000
Cidade: São Jorge D'Oeste	UF: Paraná
Nome do representante legal: Soniamar Trevelin Pagliari	
Endereço eletrônico (e-mail): radiocomunitariacs@gmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

São Jorge D'Oeste (PR) , 06 de Julho de 2017


 Soniamar Trevelin Pagliari

Endereço de correspondência: Rua Luiz Poyer, nº 416	
Bairro: Mané Garrincha	CEP: 85575-000
Cidade: São Jorge D'Oeste	UF: Paraná

Relatório resumido do Conselho Comunitário

Período de 01/01/2017 a 01/07/2017

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SÃO JORGE D'OESTE

NOME FANTASIA: RCS- RADIO COMUNITARIA SANJORGENSE

ENDEREÇO: RUA LUIZ POYER, Nº 416, BAIRRO MANÉ GARRINCHA, SÃO JORGE D'OESTE (PR)

CNPJ: 03.589.533/0001-49

FREQUENCIA: 87,9

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 05:00 AS 24H00 Domingo a Sábado.

Iniciamos este relatório registrando que se refere ao período de 01 de janeiro 2017 a 01 de julho de 2017.

PROGRAMAÇÃO DIARIA DA EMISSORA

SEGUNDA FEIRA

06:00 às 07:30– Alvorada 87- O Homem e a Terra - Consagração

07:30 às 08:00-Entrevista com a comunidade – Cotação Mercado

08:00 às 11:30 – Alo São Jorge – Musica e Informações

11: 30 às 12:00 – Informativo Prefeitura - Avisos

12:00 às 12:30 – Noticias Locais e Regionais

12:30 às 13:00 – Informativo Esporte – Informativo Paróquia

13:00 às 15:00 – Sestiando com 87

15:00 às 17:00 – Mix 87

17:00 às 19:00 – Na Sombra do Galpão - Oração

19:00 às 20:00 - Voz do Brasil

20:00 às 22:00 – Tunel do Tempo

22:00 às 24:00 – Musical RCS

TERÇA FEIRA

06:00 às 07:30– Alvorada 87- O Homem e a Terra - Consagração

07:30 às 08:00-Entrevista com a comunidade – Cotação Mercado

08:00 às 11:30 – Alo São Jorge – Musica e Informações

11: 30 às 12:00 – Informativo Prefeitura - Avisos

12:00 às 12:30 – Noticias Locais e Regionais

12:30 às 13:00 – Informativo Esporte – Informativo Paróquia

13:00 às 15:00 – Sestiando com 87

15:00 às 17:00 – Mix 87

17:00 às 19:00 – Na Sombra do Galpão - Oração

19:00 às 20:00 - Voz do Brasil

20:00 às 22:00 – Tunel do Tempo

22:00 às 24:00 – Musical RCS

QUARTA FEIRA

06:00 às 07:30– Alvorada 87- O Homem e a Terra - Consagração

07:30 às 08:00-Entrevista com a comunidade – Cotação Mercado

08:00 às 11:30 – Alo São Jorge – Musica e Informações

11: 30 às 12:00 – Informativo Prefeitura - Avisos

12:00 às 12:30 – Noticias Locais e Regionais

12:30 às 13:00 – Informativo Esporte – Informativo Paróquia

13:00 às 15:00 – Sestiando com 87

15:00 às 17:00 – Mix 87

17:00 às 19:00 – Na Sombra do Galpão - Oração

19:00 às 20:00 - Voz do Brasil

20:00 às 22:00 – Tunel do Tempo

22:00 às 24:00 – Musical RCS

QUINTA FEIRA

06:00 às 07:30– Alvorada 87- O Homem e a Terra - Consagração

07:30 às 08:00-Entrevista com a comunidade – Cotação Mercado

08:00 às 11:30 – Alo São Jorge – Musica e Informações

11: 30 às 12:00 – Informativo Prefeitura - Avisos

12:00 às 12:30 – Noticias Locais e Regionais

12:30 às 13:00 – Informativo Esporte – Informativo Paróquia

13:00 às 15:00 – Sestiando com 87

15:00 às 17:00 – Mix 87

17:00 às 19:00 – Na Sombra do Galpão - Oração

19:00 às 20:00 - Voz do Brasil

20:00 às 22:00 – Tunel do Tempo

22:00 às 24:00 – Musical RCS

SEXTA FEIRA

06:00 às 07:30– Alvorada 87- O Homem e a Terra - Consagração

07:30 às 08:00-Entrevista com a comunidade – Cotação Mercado

08:00 às 11:30 – Alo São Jorge – Musica e Informações

11: 30 às 12:00 – Informativo Prefeitura - Avisos

12:00 às 12:30 – Noticias Locais e Regionais

12:30 às 13:00 – Informativo Esporte – Informativo Paróquia

13:00 às 15:00 – Sestiando com 87

15:00 às 17:00 – Mix 87

17:00 às 19:00 – Na Sombra do Galpão - Oração

19:00 às 20:00 - Voz do Brasil

20:00 às 22:00 – Tunel do Tempo

22:00 às 24:00 – Musical RCS

SÁBADO

05:00 às 08:00- Amanhecer com Celso Luz – Pastoral da criança

08:00 às 08:30 – Informativo do Legislativo

08:30 às 11:30 - sábado show

11:30 às 12:00 – Informativo do Comércio – Sindicato Rurais

12:00 às 12:30 – Alcolicos Anonimos – Confronto Igreja Luterana

12:30 às 13:00 – Rajov -

13:00 às 17:00 – Sabadão Alto Astral

17:00 às 19:00 – Flash Beck – Tunel do Tempo

19:00 às 22:00 – Parada Mix

22:00 às 24:00 - Musical

DOMINGO

05:00 às 08:30 – Valores de Nossa Terra

08:30 às 09:30 – Santa Missa

09:30 às 12:00 – Herança Nativa

12:00 às 13:00 – Musicas Orquestradas

13:00 às 18:00 – Sucessos 87

18:00 às 20:00 – Sertanejo Raíz

20:00 às 24:00 – Destaque Musical

RELATORIO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA

ÁREA DE SAUDE:

Campanha de combate a dengue;

Campanha contra o HIV

Campanha de Higiene Bucal e Corporal

Campanha do Zé Gotinha

Rede Feminina de combate ao câncer

ÁREA SOCIAL:

Campanha de conscientização com bebida e volante

Campanha de conscientização ao uso de drogas

Campanha do Racionamento de Água

Campanha para a venda proibida de bebida para menores
Campanha da Violência contra a Mulher
Campanha de Separação do Lixo
Dezembro: Campanha de Natal e Ano Novo.
Campanha de dia das crianças arrecadação de Brinquedos

EDUCAÇÃO:

Campanha ao respeito e valorização do professor
Campanha de incentivo a educação infantil
Telefones Uteis

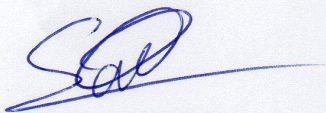
CAMPANHAS/ARRECADAÇÃO/COMUNIDADE:

Arrecadação de Agasalhos em conjunto com a mídia local, e empresas parceiras.
Rede Feminina de combate ao câncer: arrecadação de roupas e móveis. Campanhas com Rotary Club.

CONCLUSÃO: A análise feita por este conselho a respeito deste período de funcionamento da emissora conforme legislação vigente é satisfatória, não tendo nada a registrar de irregularidades pela emissora.

Desta forma este relatório segue assinado por Presidente do Conselho Comunitário.

São Jorge D'Oeste (PR), 01 de julho de 2017.



(Sandro Chiarello)

Presidente do Conselho Comunitário.

BOA NOITE
SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURA DE SAO JORGE DO OESTE

CNPJ: 03.589.533/0001-49

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:12:16 do dia 10/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.589.533/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA RCS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCSJ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ POYER	NÚMERO 480	COMPLEMENTO	
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO MANE GARRINCHA	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RCSFM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3534-2077 / (46) 3534-1323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2017** às **21:12:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000030/2007-PR

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SÃO JORGE D OESTE - CNPJ: 03.589.533/0001-49				Nº DA ENTIDADE 50403427215
Nº DA ESTAÇÃO 688767460	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. ****	LATITUDE 25S424000	LONGITUDE 52W551600

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA LUIZ POYER 416	DISTRITO ****
BAIRRO MANÉ GARRINCHA	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE
	UF PR

CIDADE DA OUTORGA : São Jorge d'Oeste/PR
NOME FANTASIA : RCS - RÁDIO COMUNITÁRIA SANJORGENSE
FREQUÊNCIA : 87,9 MHz
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 05:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT877
ESTÚDIO
ENDEREÇO : RUA LUIZ POYER 416 MANÉ GARRINCHA
MUNICÍPIO : São Jorge d'Oeste
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
CÓDIGO : 0916060312
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****
CÓDIGO : *****
ANTENA
FABRICANTE : MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA.
GANHO : 0.00 dBd
DESCRIÇÃO : DIPOLO DE 01 ELEMENTO
COTA BASE DA TORRE : ***** m

Número Processo : 537400000632000

CANAL : 200
RAIO DA AREA DE SERVICO : 1.00 KM
PERP MAXIMA : ***** W

LOCALIDADE : *****
UF : PR
MODELO : MTFM98
POTÊNCIA : 25,000 W
MODELO : *****
POTÊNCIA : ***** W

MODELO : MTDIP 100/1
POLARIZAÇÃO : Vertical
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 24.6 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 07/07/2009

OBSERVAÇÕES 03.589.533/0001-49	Licenciada Em 09/10/2007	VÁLIDA ATÉ 08/08/2017
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

Helio Costa
Ministro das Comunicações

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

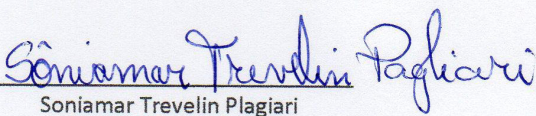
Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SÃO JORGE D'OESTE	
Nome Fantasia: RCS RADIO COMUNITARIA SANJORGENSE	
CNPJ: 03.589.533/0001-49	
Endereço de Sede: Rua Luiz Poyer	Nº: 416
Bairro: Mané Garrincha	CEP: 85575-000
Cidade: São Jorge D'Oeste	UF: Paraná
Nome do representante legal: Soniamar Trevelin Pagliari	
Endereço eletrônico (e-mail): radiocomunitariarcs@gmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

São Jorge D'Oeste (PR) , 06 de Julho de 2017


Soniamar Trevelin Pagliari

Endereço de correspondência: Rua Luiz Poyer, nº 416	
Bairro: Mané Garrincha	CEP: 85575-000
Cidade: São Jorge D'Oeste	UF: Paraná

Ofício de Registros Públicos de São João-PR
Selo N° JAy3r.dVcRs.mPj3F, Controle:
rHJw9.Y7vZC

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB N° 0003183 -
REGISTRADO SOB N° 0000055 -
LIVRO A-018 - FOLHAS 040 / 040 -
Emolumento : R\$18,20 (VBC 115,92). -
São João (PR), 29 de junho de 2017. -

Amilcar Augustin
Registrador Designado. -

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-97

AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO

SÃO JOÃO - PARANÁ

Ofício de Registros Públicos de São João-PR
Selo N° JAyXO.MKEey.KDYGn,
Controle: yQzD9.ZOHN7

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0003184

REGISTRAO N° 0000348

LIVRO A-018

São João (PR), 29 de junho de 2017

Amilcar Augustin
Registrador Designado

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-97

AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO

SÃO JOÃO - PARANÁ

ATA

Aos quinze dias de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da diretoria da Associação para estudarem e com votos da maioria aprovarem o novo Estatuto da entidade, bem como elegerem os membros da diretoria nos termos do novo estatuto. Primeiramente a Presidente Soniamar Trevelin Pagliari, deu início a reunião agradecendo a todos os presentes. Em seguida expôs que devemos elaborar novo Estatuto Social, adaptado a legislação vigente. Após todos se manifestarem foi aprovado por unanimidade, e que será levado a registro com urgência. Também foi aprovado pequena modificação no nome da entidade para **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA RCS**, com endereço na Rua Luiz Poyer número 480, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná. Conforme artigo 13 do novo Estatuto foi instituída a diretoria da seguinte maneira: Presidente: Soniamar Trevelin Pagliari; Vice-Presidente: Marileudes Pagnussat Caron; Secretário: Thayanara Suanne Veronese; Segundo Secretário: Rosane Bortolotto Baldissera; Tesoureiro: Nair Pagnussat Veronese; Segundo Tesoureiro: Aline Pagnussat Caron; Diretor do Patrimônio: Rudimar Copelli. Foi também ratificada a ata anterior ficando o Conselho Comunitário constituído por: Diretor Sandro Chiarello, representando o Círculo Italiano de São Jorge D' Oeste. Secretária Inez Alir Todeschini representando o Movimento Serra de São Jorge D' Oeste. Valsir Luiz Copelli, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais deste Município. Salete Dacoregio Lopes, representando a APAE de São Jorge D' Oeste; Jorge Bonetti, representando o Rotary Club de São Jorge D' Oeste. Todos os representantes são maiores, capazes e responsáveis, residentes e domiciliados na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná. Em seguida a diretoria disse estar satisfeita e confiante no grupo, e continuará com o compromisso de continuar prestando trabalhos voltados a comunidade. Após deixou espaço para quem quisesse se manifestar, todos agradeceram a oportunidade de estarem presentes e participaram dos trabalhos que virão daqui para frente. Usando novamente a presidente da palavra deu espaço para que se transcrevesse a presente ATA. Eu Thayanara Suanne Veronese, eleita secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim secretaria, pela senhora presidente e pelos demais membros da diretoria e Conselho Comunitário.

Soniamar T. Pagliari



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38785/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.050467/2016-99, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SÃO JORGE D' OESTE**, sediada em **São Jorge D'Oeste/ PR**, para renovação da outorga referente ao período de 08 de Agosto de 2007 a 08 de Agosto de 2017.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 12/09/2017, às
18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2192891** e o código CRC **4867C90E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38785/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050467/2016-99 - Nº SEI: 2192891



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38786/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SÃO JORGE D' OESTE

Rua Luiz Poyer, nº 416 - Bairro: Mané Garrincha

85575000 / São Jorge D'Oeste - PR

CNPJ nº 03.589.533/0001-49

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.050467/2016-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 08 de Agosto de 2007 a 08 de Agosto de 2017, protocolizado sob o nº 53900.050467/2016-99, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2017, às 18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2192896** e o código CRC **694CC228**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38786/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050467/2016-99 - Nº SEI: 2192896

Zimbra**israel.silva@mctic.gov.br**

Undelivered Mail Returned to Sender

De : Mail Delivery System <Mailer-Daemon@pvl027.mctic.gov.br>

Qua, 21 de mar de 2018 09:45

 1 anexo

Assunto : Undelivered Mail Returned to Sender

Para : searc sei <searc.sei@mctic.gov.br>

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

<RCSFM@hotmail.com>: 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable. [AM5EUR02FT034.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com]

Data de Envio:

21/03/2018 09:45:28

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

RCSFM@HOTMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.050467/2016-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2724251.html
Oficio_2724374.html

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 9103/2018/SEI-MCTIC, 14/03/2018

53900.050467/2016-99

SONIAMAR TREVELIN PAGLIARI

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS

Rua Luiz Poyer, nº 416 - Mané Garrincha

85.575-000

São Jorge D'Oeste / PR

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

06/04/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

06 ABR 2018

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE

Américo Zanetato

Carteiro:

Metrôpolis, 4.565, 542-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

PR

144 X 186 mm



JT 22717681 0 BR

28 MAR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiofusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios Bloco B Sala 207 A

70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9103/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

SONIAMAR TREVELIN PAGLIARI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS** (CNPJ nº 03.589.533/0001-49)

Rua Luiz Poyer, nº 416 - Bairro: Mané Garrincha

85.575-000 - São Jorge D'Oeste - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050467/2016-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5192/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2724374** e o código CRC **F2447F60**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9103/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050467/2016-99 - Nº SEI: 2724374

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5192/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050467/2016-99.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Jorge d'Oeste**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (Petição 2023489), em 7/7/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 8/7/2017, conforme informado na Nota Técnica 22478/2016/SEI-MCTIC (1329865) e com fundamento no art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998). Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, § 2º	Requerimento de renovação e CNPJ válido e atual.	A razão social indicada pela Associação no requerimento de renovação encaminhado (Associação Comunitária e Cultural de São Jorge d'Oeste) diverge da constante na Receita Federal do Brasil (Associação Rádio Comunitária RCS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora esclareça a situação e regularize-a.
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.			Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	O relatório do Conselho Comunitário encaminhado não foi assinado pelos cinco Conselheiros. Observação 1: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 2: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre q u e todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 09/03/2018, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2724251** e o código CRC **78BB2B4C**.

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050467/2016-99

SEI nº 2724251

Identificação do Processo

Númer 53900.050467/2016 Localidade / SÃO JORGE D'OESTE/PR
Entid ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA RCS
Aviso 11 Publicaç 25/06/2001 Prazo: 30 Can 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Petição 2023489.
1.1) Protocolo no SEI: 7/7/2017.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998 () Não.
2) Declaração de conformidade: Petição 2023489.
3) Estatuto Social: fls. .
3.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. ;
3.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. ;
3.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. ;
3.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. ;
3.5) Órgão administrativo e cargos: art. ;
3.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. ;
3.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. ;
3.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. .
4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 2052548. (15/5/2017 - ?)
Presidente: Soniamar Trevelin Pagliari;
Vice-Presidente: Marileudes Pagnussat Caron;
1º(a) Secretário(a): Thayanara Suanne Veronese;
2º(a) Secretário(a): Rosane Bartolotto Baldissera;
1º(a) Tesoureiro(a): Nair Pagnussat Veronese;
2º(a) Tesoureiro(a): Aline Pagnussat Caron;
Diretor(a) de Patrimônio: Rudimar Copelli.
5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. .
6) CNPJ: fl. 3 (Petição 2052549). Irregular
7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 1 (Petição 2052549).
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 2052551. Irregular

***PENDÊNCIAS:

- Não foi encaminhado o estatuto social consolidado atualizado.

- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade e CPFs dos dirigentes.

- A razão social indicada pela Associação no requerimento de renovação (Associação Comunitária e Cultural de São Jorge d'Oeste) diverge da constante na Receita Federal (Associação Rádio Comunitária RCS). Assim, para prosseguimento do Processo, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e regularizá-la.

- O relatório do Conselho Comunitário não foi assinado pelos cinco conselheiros.

***CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 152, DE 30 DE MARÇO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009111/2004-80 e 53000.010948/2005 e do Processo de Apuração de Infração nº 53000.038131/2004, resolve:

Homologar a alteração contratual já efetivada pela RÁDIO MACIÇO DE BATURITÉ LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Baturité, Estado do Ceará, tendo em vista que não houve prejuízo a terceiros, considerando, também, o fato do cumprimento da penalidade imposta pela Portaria nº 217, de 30 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial do dia 31 de maio de 2005. Aprovar, em consequência o quadro societário e a distribuição de cotas entre os sócios da entidade, na forma constante da supracitada portaria.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art.6º, inciso II, do Decreto nº.

PORTARIA Nº 282, DE 18 DE MAIO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
282	53740.000063/00	Associação Comunitária e Cultural de São Jorge D' Oeste	São Jorge D'Oeste/PR

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 283, DE 18 DE MAIO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000172/2001, Concorrência nº 003/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Candelária FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nova Brasília D'Oeste, Estado de Rondônia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 57.980, DE 3 DE MAIO DE 2006**

Processos n. 53500.000813/2004 e 53500.029088/2004 - Expede autorização à empresa VERTIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ÁUDIO LTDA., para executar o Serviço Móvel Especializado - SME, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e outorga autorização de uso dos blocos de radiofrequências, na faixa de 806-821 / 851-866 MHz, sem exclusividade, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez, por igual período e a título oneroso, nas Áreas de Registro 12, 13, 22, 24, 27 e 28.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho
Substituto**ATO Nº 58.186, DE 12 DE MAIO DE 2006**

Processo n.º 53500.015026/2005. Aplica à JOÃO RICARDO DOS SANTOS - ME a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço de Radiotáxi Especializado. A extinção não desonerará a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho
Substituto

88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000527/01, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO RAINHA FM LTDA. pela Portaria nº 68, de 07 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de março de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 232, DE 20 ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53578.000092/2003, resolve:

Autorizar a EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DE RÁDIO E TV LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HÉLIO COSTA

Nº 8.159-5, Valor de 119,68 - Pago em 18/05/2006

ATO Nº 58.287, DE 16 DE MAIO DE 2006

Processo nº 53500.016330/2005. Declara extinta, por renúncia, desde 11 de agosto de 2005, a autorização para explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Rede Especializado, conferida à T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., nova denominação da DEBIS HUMAITÁ IT SERVICES LATIN AMERICA LTDA., por meio do Ato nº 8.578, de 11 de maio de 2000. A extinção não desonerará a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel. Determina ao Superintendente de Serviços Privados que aplique a sanção adequada à empresa, tendo em vista a violação do item 6.1 do Termo PVST/SPV nº 68/2000, do item 8.5 da Norma nº 13/97, aprovada pela Portaria nº 455, de 18 de setembro de 1997, do art. 29 do Regulamento de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998 e do art. 60 do Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho
Substituto**ATO Nº 58.288, DE 16 DE MAIO DE 2006**

Processo nº 53500.007904/2005. Aplica à GLOBALTRON BRASIL LTDA. a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Rede Especializado. A extinção não desonerará a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho
Substituto**ATO Nº 58.291, DE 16 DE MAIO DE 2006**

Processo nº 53500.015866/2005. Aplica à empresa AVM PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA. a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia. A extinção não desonerará a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho
Substituto**ATO Nº 58.336, DE 17 DE MAIO DE 2006**

Processo nº 53500.004311/2001. Aprova a operação de transferência do controle direto da empresa CONCEITO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., detida pelos quotistas Robson Lucena de Oliveira e Ricardo Teruyuki Okasaki para os novos sócios Charif Malek Hijazi e Hanan Mustapha Hijazi. A aprovação não exime as requerentes do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontram submetidas perante outros órgãos.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho
Substituto**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Nº 270 - Processo nº 53500.009459/2005. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 392, realizada em 3 de maio de 2006, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sanção de advertência aplicada por meio do Ato nº 51.446, de 7 de julho de 2005, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 61/2006-GCJL, de 12 de abril de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica nº 338/2006/PGF/RRS/Anatel, de 13 de março de 2006, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Substituto**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO****ATO Nº 58.342, DE 17 DE MAIO DE 2006**

Processo nº 53500 012300/2006 - Autorizar MARQUES MOTORSPORT a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande - MS, no período de 17 a 21 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente**ATO Nº 58.415, DE 19 DE MAIO DE 2006**

Processo nº 53500 011610/2006 - Autorizar a ESCUDERIA 111 COMPETIÇÕES LTDA. a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande - MS, no período de 18 a 21 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente**ATO Nº 58.442, DE 19 DE MAIO DE 2006**

Processo nº 53500 010839/2006 - Autorizar a JOKITRONIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo - SP, no período de 19 a 21 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente**ATO Nº 58.343, DE 17 DE MAIO DE 2006**

Processo nº 53500 012299/2006 - Autorizar AMIR NASR a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande - MS, no período de 19 a 21 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 24 de março de 2006.

Processo nº 53512.000831/2004 - Adoto o Parecer nº 100/2005 às fls. 50/53 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, conhecer o Recurso interposto por IBITURUNA TV POR ASSINATURA S/C LTDA., autorizada do Serviço de Distribuição de Canais Multiponto Multicanal - MMDS na cidade de Colatina/ES, e no mérito negar provimento, mantendo-se desta forma a pena de MULTA, em consonância com o referido parecer e o disposto no parágrafo 2º do artigo 82 c/c inciso IX, do artigo 77 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 38786/2017/SEI-MCTIC, 12/09/2017
53900.050467/2016-99

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Rua Luiz Poyer, nº 416 - Bairro: Mané Garrincha
85575-000 São Jorge D'Oeste / PR

PAÍS / PAYS

REZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Assinatura]
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Assinatura] Zanelato
Márcia: 1.665.542-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32767218 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Data de Envio:

18/09/2017 09:27:54

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

RCSFM@HOTMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2192896.html

Zimbra**israel.silva@mctic.gov.br**

Undelivered Mail Returned to Sender

De : Mail Delivery System <Mailer-Daemon@pvl027.mctic.gov.br>

Qui, 22 de mar de 2018 10:11

 1 anexo

Assunto : Undelivered Mail Returned to Sender

Para : searc sei <searc.sei@mctic.gov.br>

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

<rscsfm@hotmail.com>: 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable. [VE1EUR01FT045.eop-EUR01.prod.protection.outlook.com]

Data de Envio:

22/03/2018 10:11:12

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

rscsfm@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.050467/2016-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2724251.html
Oficio_2724374.html

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

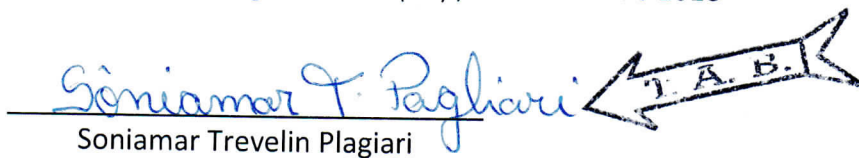
Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA RCS	
Nome Fantasia: RCS RADIO COMUNITARIA SANJORGENSE	
CNPJ: 03.589.533/0001-49	
Endereço de Sede: Rua Luiz Poyer	Nº: 480
Bairro: Mané Garrincha	CEP: 85575-000
Cidade: São Jorge D'Oeste	UF: Paraná
Nome do representante legal: Soniamar Trevelin Pagliari	
Endereço eletrônico (e-mail): radiocomunitariarcs@gmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

São Jorge D'Oeste (PR) , 18 de abril de 2018


Soniamar Trevelin Pagliari

Endereço de correspondência: Rua Luiz Poyer, nº 480	
Bairro: Mané Garrincha	CEP: 85575-000
Cidade: São Jorge D'Oeste	UF: Paraná

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS realizada no dia 18 de abril de 2018. Aos dezoito dias de abril do ano de dois mil e dezoito, às 19h00, nesta cidade de **São Jorge do Oeste**, Estado do Paraná, à Rua Luiz Poyer, nº 480, Bairro Mane Garrincha, CEP – 85575-000. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Associação, abrindo em primeira convocação, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Soniamar Trevelin Pagliari, que convidou a mim Marcelo dos Santos Moraes como secretário, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocado esta sessão e que tem o seguinte teor: **a) Alteração do Estatuto.** Iniciando-se os trabalhos, a Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura do novo projeto do estatuto social o qual já havia sido previamente distribuído as copia a todos os presentes. Após finda a leitura o mesmo foi votado e aprovado por todos os presentes ficando da seguinte forma: **I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS ART 1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com foro de São Jorge do Oeste e sede no Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, sita á Rua Luiz Poyer, nº 480, CEP – 85575-000, fundada em treze de maio de dois mil e dezessete (13/05/2017). **Parágrafo Único** – A entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. **ART 2º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA, bem como: **I – Beneficiar a comunidade com vistas a:** a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade. b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social. c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário. d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente. e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:** a) Preferências das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade. b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida. c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida. d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias. **§ 1º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados. **§ 2º** - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemica, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. **§ 3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela emissora comunitária. **ART 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **ART 4º** - A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não ser admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou

Soniamar

bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II – DOS ASSOCIADOS ART 5º** - Serão admitidos como associados as pessoas físicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, seu ingresso será expressamente gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, com direito a votar e ser votado. Será também assegurado o ingresso gratuito como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos. **ART 6º** - A entidade será composta pelas seguintes categorias de associados: **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. **Contribuintes ou Efetivos** – os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia e, **Honorários** – cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços a associação ou a comunidade, ao município e ao estado. § 1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros. **ART 7º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. **ART 8º** - São direitos dos associados: a) O direito de voto e de concorrer as eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao dispositivo no §2º do ART 3º. b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções c) Propor por escrito ou verbalmente a Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos, e, e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação. **ART 9º** - São deveres dos associados: a)Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria. b) Obedecerão ao estatuto da entidade c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação e) Reembolsar a associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e assembleia convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes, g)Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral h)Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntaria, e, i) Colaborar com fins de angariar fundos para a associação. **ART 10º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, devera submetê a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **Parágrafo Único** – O associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade de associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida a diretoria da entidade. **III – DOS ORGAOS E SEU FUNCIONAMENTO ART 11º** - A associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:a) Assembleia Geral b) Diretoria c) Conselho Fiscal d) Conselho Comunitário **ART 12º** - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se

Sonamar

relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação devera ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A Assembleia Geral deliberara em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votas, e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer numero de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. § 4º - A Assembleia Geral, convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade, devera ser convocada com 30 dias de antecedência e, deliberar conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º do Art. 12º. § 5º - As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes. **ART 13º** - A diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretario, segundo secretario, Tesoureiro, segundo tesoureiro e diretor patrimonial, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição, além que que fica limitado no máximo de 1 (uma) recondução, isto é, uma única reeleição. §1º - A diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º do ART 12º. §2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra fora especial. **ART 14º** - São atribuições: I – Diretoria: a)Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade b)Convocar as reuniões e Assembleias Gerais c)Representar a associação em atos públicos ou internos d)Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da associação e)Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades. f)Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro g)Desenvolver e promover o intercambio com a comunidade e entidade afins h)Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade i)Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens moveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral III – De cada dirigente: a)Compete ao Presidente: Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a associação, movimentar conta bancaria conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da associação; cumprir e divulgar todos os objetivos da associação; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em assembleia geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos, e, participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário. b) Compete ao Vice-Presidente: auxiliar o presidente em todas as suas competências e, substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos c)Compete ao Secretário: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua

Seniama

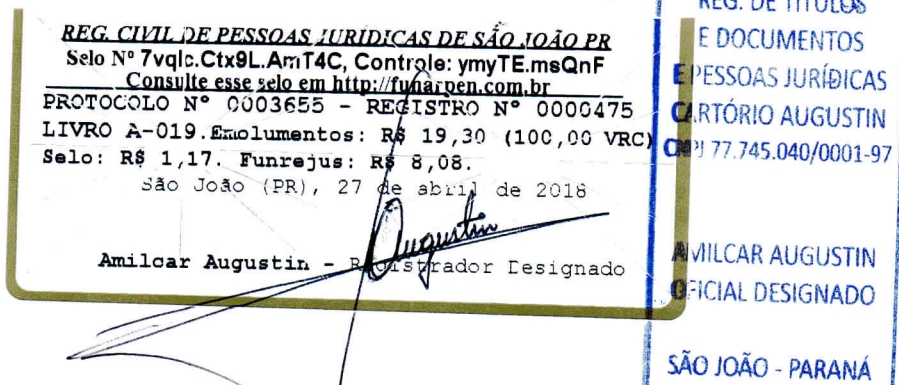
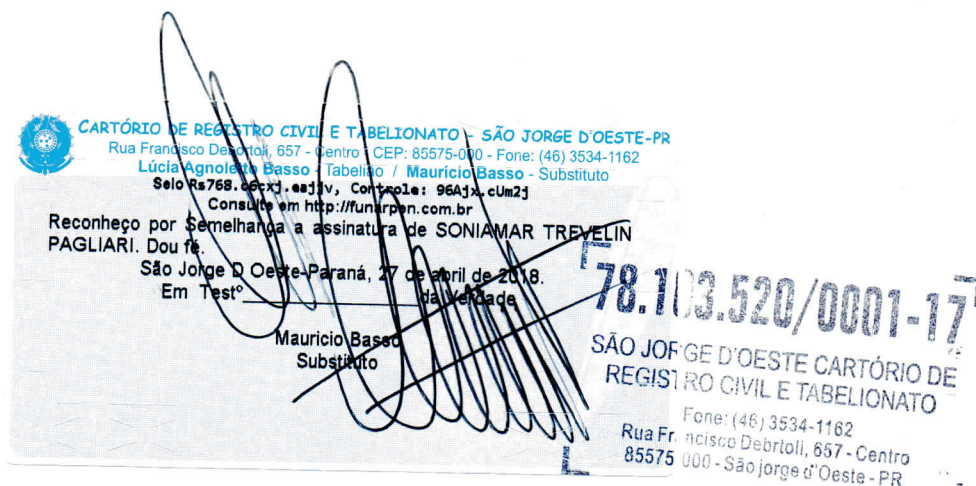
guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados. d) Compete ao Tesoureiro: assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual. e) Compete ao Diretor de Patrimônio: manter em ordem e de forma atualizada o controle do patrimônio móvel e imóvel da Associação, elaborar e apresentar o Relatório patrimonial a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal. f) Conselho Fiscal: Tem suas atribuições e poderes na forma da lei. Membros do conselho fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração. **ART 15º** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para o mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de entidade da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998. § 1º - O conselho comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo encaminhar ao Ministério Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. §2º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário. **IV – DAS ELEIÇÕES** **ART 16º** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL. **V - DA PROGRAMAÇÃO** **ART 17º** - a programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo Único** – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI – DA RECEITA E DO PATRIMONIO** **ART 18º** - O patrimônio e receita da associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens moveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. § 1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado, não será permitido a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados, ou de qualquer outra forma de pagamento. §2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a

Sêniamar

obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, a assembleia geral para aprovação. **VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO ART 19º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com previa autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **ART 20º** - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo a votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior. **VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS ART 21º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria com recurso a assembleia geral, pelo associado que se achar prejudicado. **ART 22º** - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA de 18/04/2018 e entra em vigo na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas tornando expressamente revogadas as disposições anteriores. Após a leitura a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata o que fiz e transcrevi para o Livro próprio, como secretario, e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim secretario e por todos os demais presentes.

Soniomar T. Pagliari

← T A B →



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA"

I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART 1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede no Município de São Jorge D' Oeste, e foro na comarca de São João, Estado do Paraná, sita á Rua Luiz Poyer, nº 480, Bairro Mane Garrincha, CEP – 85575-000, fundada em treze de maio de dois mil e dezessete (13/05/2017).

Parágrafo Único – A entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

ART 2º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.
- b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferências das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida.
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida.
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemica, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela emissora comunitária.

Sônia Maria

Marcelo Mota

ART 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

ART 4º - A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não ser admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

ART 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, seu ingresso será expressamente gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, com direito a votar e ser votado. Será também assegurado o ingresso gratuito como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

ART 6º - A entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos** – os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia e,
- c) **Honorários** – cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços a associação ou a comunidade, ao município e ao estado.

§ 1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

ART 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

ART 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer as eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao dispositivo no §2º do ART 3º.
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções
- c) Propor por escrito ou verbalmente a Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação.
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos, e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

ART 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria.
- b) Obedecer ao estatuto da entidade
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação
- e) Reembolsar a associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e assembleia convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes,
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral,
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária, e,

Sônia Maria
Petição (2937044)

Moncelo Morais
SEI 01250.025069/2018-02 / pg. 8

- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a associação.

ART 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, devere submete-la a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único – O associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade de associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida a diretoria da entidade.

III – DOS ORGAOS E SEU FUNCIONAMENTO

ART 11º - A associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Comunitário

ART 12º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação devere ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberara em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votas, e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer numero de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§ 4º - A Assembleia Geral, convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade, devere ser convocada com 30 dias de antecedência e, deliberar conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º do Art. 12º.

§ 5º - As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

ART 13º - A diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretario, segundo secretario, Tesoureiro, segundo tesoureiro e diretor patrimonial, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição, além que fica limitado no máximo de 1 (uma) recondução, isto é, uma única reeleição.

§1º - A diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º do ART 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra fora especial.

ART 14º - São atribuições:

I – Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais
- c) Representar a associação em atos públicos ou internos
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da associação
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades.
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro
- g) Desenvolver e promover o intercambio com a comunidade e entidade afins
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens moveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral

III – De cada dirigente:

- a) Compete ao Presidente: Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a associação, movimentar conta bancaria conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da associação; cumprir e divulgar todos os objetivos da associação; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em assembleia geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos, e, participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.
- b) Compete ao Vice-Presidente: auxiliar o presidente em todas as suas competências e, substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.
- c) Compete ao Secretário: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- d) Compete ao Tesoureiro: assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.
- e) Compete ao Diretor de Patrimônio: manter em ordem e de forma atualizada o controle do patrimônio móvel e imóvel da Associação, elaborar e apresentar o Relatório patrimonial a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal.

- f) Conselho Fiscal: Tem suas atribuições e poderes na forma da lei. Membros do conselho fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

ART 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para o mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de entidade da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§ 1º - O conselho comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo encaminhar ao Ministério Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

§2º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV – DAS ELEIÇÕES

ART16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

ART 17º - a programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

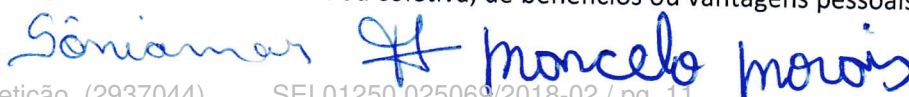
Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMONIO

ART 18º - O patrimônio e receita da associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens moveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado, não será permitida a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados, ou de qualquer outra forma de pagamento.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em


Petição (2937044) SEI 01250.025069/2018-02 / pg. 11

decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao termino da gestão, a assembleia geral para aprovação.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

ART 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com previa autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

ART 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo a votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

ART 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria com recurso a assembleia geral, pelo associado que se achar prejudicado.

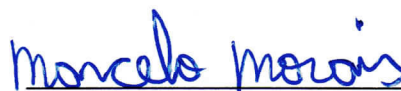
ART 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA de 18/04/2018 e entra em vigo na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas tornando expressamente revogadas as disposições anteriores

São Jorge D'Oeste (PR) 18 de abril de 2018.



Sonimar Trevelim Pagliari

Presidente



Marcelo dos Santos Morais

Secretario



OAB/PR nº



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debrtolli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162

Lúcia Agnolotto Basso - Tabelião / Mauricio Basso - Substituto

Selo R\$768,00 - Cód. 111111, Controle: 96A3X.cUm2j

Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SONIAMAR TREVELIM PAGLIARI. Dou fé.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 27 de abril de 2018.

Em Teste da Verdade

Mauricio Basso
Substituto

REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO JOÃO PR

Selo Nº 5vqlc.GNbq4.8xJeF, Controle: xmd5r.ZTCh2

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB Nº 0003656 - REGISTRO Nº

0000055 - AV. 03 - LIVRO A-019 - FOLHAS 162 / 165 -

Emolumento : R\$19,30 (VRC 100,00). Selo: R\$ 1,17.

Funrejus: R\$ 8,08.

São João (PR), 27 de abril de 2018. -

Amilcar Augustin - Registrador Designado.

**REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS**

E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-97

AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO

SÃO JOÃO - PARANÁ

78.170.520/0001-17

SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fone: (46) 3534-1162

Rua Francisco Debrtolli, 657 - Centro
85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR

Relatório resumido do Conselho Comunitário

Período de 01/01/2017 a 01/07/2017

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA RCS

ENDEREÇO: RUA LUIZ POYER, Nº 480, BAIRRO MANÉ GARRINCHA, SÃO JORGE D'OESTE (PR)

CNPJ: 03.589.533/0001-49

FREQUENCIA: 87,9

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 05:00 AS 24H00 Domingo a Sábado.

Iniciamos este relatório registrando que se refere ao período de 01 de janeiro 2017 a 01 de julho de 2017.

PROGRAMAÇÃO DIARIA DA EMISSORA

SEGUNDA FEIRA

05:00 às 06:00 – Oração e Homem e a Terra

06:00 às 08:00 – Alvorada 87 e Entrevista

08:00 às 11:00 – Alo São Jorge

11:00 às 11:50 – Informativo Municipal

11:50 às 12:00 – Avisos em geral

12:00 às 13:00 – Noticias e Esporte

13:00 às 15:00 – Conexão 87

15:00 às 17:00 – Parada Mix

17:00 às 19:00 – Na Sombra do Galpão

19:00 às 20:00 - Voz do Brasil

20:00 às 24:00 - Misturadão

TERÇA FEIRA

05:00 às 06:00 – Oração e Homem e a Terra

06:00 às 08:00 – Alvorada 87 e Entrevista

08:00 às 11:00 – Alo São Jorge

11:00 às 11:50 – Informativo Municipal

11:50 às 12:00 – Avisos em Geral

12:00 às 13:00 – Noticias e Esporte

13:00 às 15:00 – Conexão 87

15:00 às 17:00 – Parada Mix

17:00 às 19:00 – Na Sombra Do Galpão

19:00 às 20:00 - Voz do Brasil

20:00 às 24:00 - Misturadão

QUARTA FEIRA

05:00 às 06:00 – Oração e Homem e a Terra
06:00 às 08:00 – Alvorada 87 e Entrevista
08:00 às 11:00 – Alo São Jorge
11:00 às 11:50 – Informativo Municipal
11:50 às 12:00 – Avisos em Geral
12:00 às 13:00 – Notícias e Esporte
13:00 às 15:00 – Conexão 87
15:00 às 17:00 – Parada Mix
17:00 às 19:00 – Na Sombra do Galpão
19:00 às 20:00 - Voz do Brasil
20:00 às 24:00 - Misturadão

QUINTA FEIRA

05:00 às 06:00 – Oração e Homem e a Terra
06:00 às 08:00 – Alvorada 87 e Entrevista
08:00 às 11:00 – Alo São Jorge
11:00 às 11:50 – Informativo Municipal
11:50 às 12:00 – Avisos em Geral
12:00 às 13:00 – Notícias e Esporte
13:00 às 15:00 – Conexão 87
15:00 às 17:00 – Parada Mix
17:00 às 19:00 – Na Sombra do Galpão
19:00 às 20:00 - Voz do Brasil
20:00 às 24:00 - Misturadão

SEXTA FEIRA

05:00 às 06:00 – Oração e Homem e a Terra
06:00 às 08:00 – Alvorada 87 e Entrevista
08:00 às 11:00 – Alo São Jorge
11:00 às 11:50 – Informativo Municipal
11:50 às 12:00 – Avisos em Geral
12:00 às 13:00 – Notícias e Esporte
13:00 às 15:00 – Conexão 87
15:00 às 17:00 – Parada Mix
17:00 às 19:00 – Na Sombra do Galpão

19:00 às 20:00 - Voz do Brasil

20:00 às 24:00 - Misturadão

SÁBADO

05:00 às 08:00- Musica e Pastoral da Criança

08:00 às 09:00 – São Jorge em Destaque

09:00 às 10:00 – A Força da Fé

10:00 às 11:30 – Sabado Show

11:30 às 13:00 – Informativo Diversos

13:00 às 17:00 – Sabadão Alto Astral

17:00 às 19:00 - Recordações

19:00 às 22:00 – Parada Mix

22:00 às 00:00 – Só as Melhores

DOMINGO

05:00 às 08:30 – Valores de Nossa Terra

08:30 às 09:30 – Santa Missa

09:30 às 11:30 – Herança Nativa

11:30 às 13:00 - Ritmos Orquestrados

13:00 às 18:00 – Só as mais tocadas

18:00 às 20:00 - Mega Mix

20:00 às 24:00 – Embalos da 87.9

RELATORIO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA

ÁREA DE SAUDE:

Campanha de combate a dengue;

Campanha contra o HIV

Campanha de Higiene Bucal e Corporal

Campanha do Zé Gotinha

Rede Feminina de combate ao câncer

Campanha coleta de sangue

Vacinação H1N1

ÁREA SOCIAL:

Campanha de conscientização com bebida e volante

Campanha de conscientização ao uso de drogas

Campanha do Racionamento de Água

Campanha para a venda proibida de bebida para menores

Campanha da Violência contra a Mulher

Campanha de Separação do Lixo
Dezembro: Campanha de Natal e Ano Novo.
Campanha de dia das crianças arrecadação de Brinquedos
Campanha Banco Ortopédico

EDUCAÇÃO:

Campanha ao respeito e valorização do professor
Campanha de incentivo a educação infantil
Campanha respeite a pessoa idosa

CAMPANHAS/ARRECADAÇÃO/COMUNIDADE:

Arrecadação de Agasalhos em conjunto com a mídia local, e empresas parceiras.
Arrecadação de Brinquedos por entidades e pessoas no mês de outubro por ouvintes e parceiros.
Rede Feminina de combate ao câncer: arrecadação de roupas e móveis.
Arrecadação de alimentos.

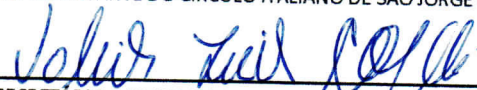
CONCLUSÃO: A análise feita por este conselho a respeito deste período de funcionamento da emissora conforme legislação vigente é satisfatória, não tendo nada a registrar de irregularidades pela emissora.

Desta forma este relatório segue assinado por Presidente do Conselho Comunitário.

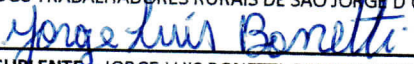
São Jorge D'Oeste (PR), 01 de julho de 2017.



PRESIDENTE - SANDRO CHIARELLO
REPRESENTANTE DO CIRCULO ITALIANO DE SÃO JORGE D'OESTE



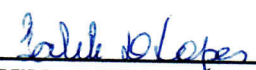
SECRETÁRIO - VALSIR LUIS COPELLI, PRESIDENTE DO SINDICATO
DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE D OESTE.



SUPLENTE - JORGE LUIS BONETTI, REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB DE
SÃO JORGE D'OESTE.



VICE-PRESIDENTE- INÊS ALIR TODESCHINI
REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SERRA DE S. JORGE



TESOUREIRO - SALETE DACORÉGIO LOPES, REPRESENTANTE
DA APAE DE SÃO JORGE D OESTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.839.088-0

POLEGAR DIREITO

Aline Pagnussat Caron

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.839.088-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/06/2008

NOME: **ALINE PAGNUSSAT CARON**

FILIAÇÃO: ORLANDO CARON
MARILEUDES PAGNUSSAT CARON

NATURALIDADE: S.JORGE D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SAO JORGE OESTE
C.NASC=5359, LIVRO=9A, FOLHA=55

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

074.187.719-83

Nome

ALINE PAGNUSSAT CARON

Nascimento

15/11/1990





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.827.972-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/03/2014

NOME: **JORGE LUIS BONETTI**

FILIAÇÃO: ALFONSO BONETTI
LUIZA BONETTI

NATURALIDADE: S.JORGE D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DR ANT PARANHOS
C.CAS=242, LIVRO=2B, FOLHA=5V

CPF: 018.323.989-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

MARILEUDES PAGNUSSAT

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.245.539-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/1984

NOME MARILEUDES PAGNUSSAT

FILIAÇÃO OELIDES PAGNUSSAT
DELVINA ELVIRA ZAMARDI PAGNUSSAT

NATURALIDADE SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 21/05/1969

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, NOVA LOURDES

C.NASC 256, LIVRO-01, FOLHA-65V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
790748479-00

NOME COMPLETO
MARILEUDES PAGNUSSAT

NASCIMENTO
21/05/1969

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO
17.04.54

INSCRIÇÃO NO CPF
177.101.749-20

CONTRIBUINTE
NAIR PAGNUSSAT VERONESE

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

BOLETA DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NAIR PAGNUSSAT VERONESE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL
1.076.356-8

NOME
NAIR PAGNUSSAT VERONESE

FILIAÇÃO
ANAROLINO PAGNUSSAT
ANGELA ZANARDI PAGNUSSAT

DATA DE NASCIMENTO
17/04/1954

NATURALIDADE
SOLEDADE/RS

CURITIBA-PARANA
16/12/1980

HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.857.033-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/07/2013

NOME: **ROSANE BORTOLOTTA BALDICERA**

FILIAÇÃO: ROQUE BORTOLOTTA
ROSECLEI NALON BORTOLOTTA

NATURALIDADE: S. JORGE D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/03/1986

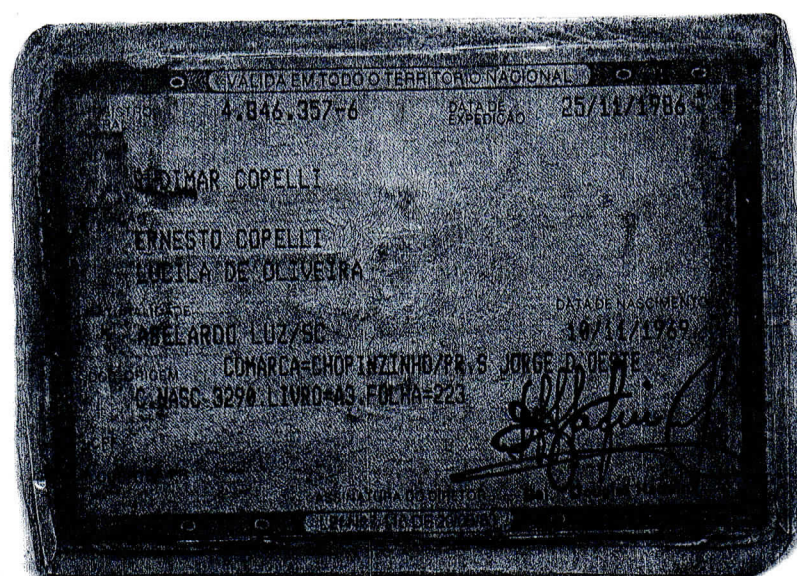
DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, S. JORGE D'OESTE
C.CAS=841, LIVRO=48AUX, FOLHA=141

CPF: 048.623.938-00

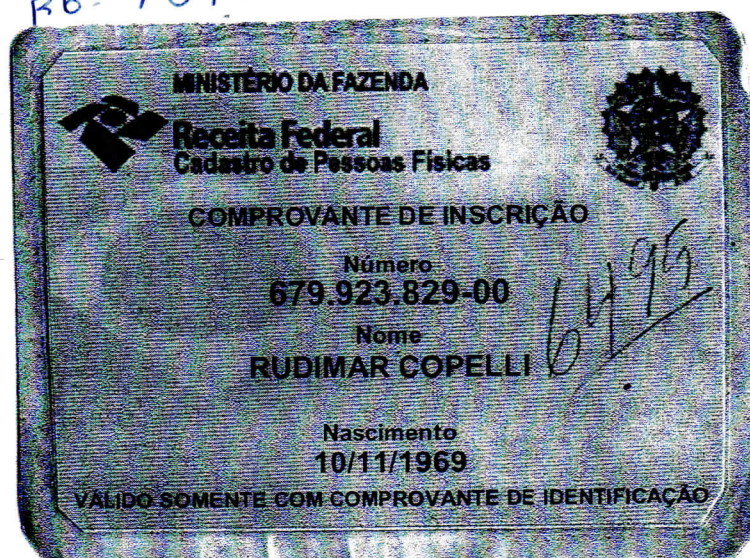
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



CPF: 679 923 829-00
RG: 4 846 357-6



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

399/0267-2
22 / 10 / 90

SALETE DACOREGIO LOPES
BOLETADE A. 10/10/90
0710300-0

NOME MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PEÇA EMISSÃO
APROVADO POU INSTRUÇÃO ALTERNATIVA DO SIF

103 005907-3

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

024.902.617-11

SALETE DACOREGIO

NASCIMENTO
01.06.65

ASSINATURA
Salette Dacoregio

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

024.902.617-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Salette D. Lopes

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.112.766-4 DATA DE EMISSÃO 09/07/2004

NOME SALETE DACOREGIO LOPES

PAI/MÃE FRANCISCO DACOREGIO MARIA GESSER DACOREGIO

NATURALIDADE VERE/PR DATA DE NASCIMENTO 01/06/1965

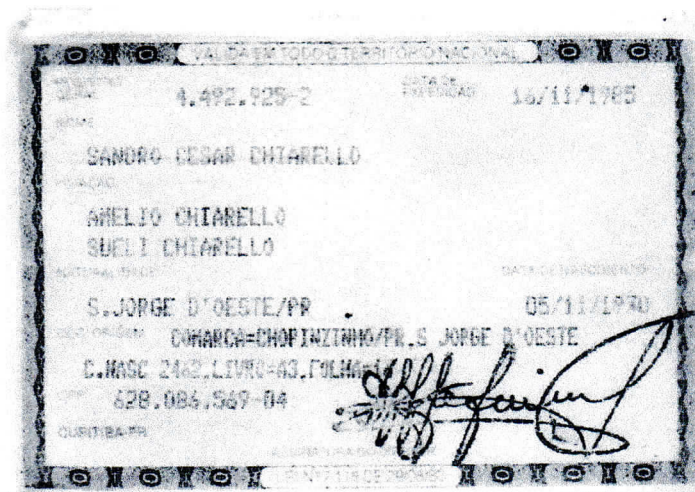
DOC. ORIGEM COMARCA-POIS TILZINHOS/PR, S. JORGE D. GESSER
C: CAS 321, LIVRO-788, FOLHA 224

024.902.617-11

ASSINATURA DO DIRETÓRIO

LEI Nº 116 DE 23/02/63

10.112.766-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALSIR LUIS COPELLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1798379-2 SESP PR

CPF
337.747.909-06 DATA NASCIMENTO
09/10/1956

FILIAÇÃO
ERNESTO COPELLI
LUCILA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02029900000 VALIDADE
28/05/2019 11/06/1981

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
931037077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Valdir Luis Copelli

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO JORGE DO OESTE, PR

ASSINATURA DO PORTADOR
Valdir Luis Copelli

DATA EMISSÃO
28/05/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Jacobs (RAM)

46035242115
PR907367793

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
931037077

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.798.379 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2002

NOME
VALSIR LUIS COPELLI

FILIAÇÃO
ERNESTO COPELLI
LUCILA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
IBIÇA/RS DATA DE NASCIMENTO
09/10/1956

DOC. ORIGEM
COMARCA=CHOPINZINHO/PR, S. JORGE D'ESTE
C.CAS 169, LIVRO=2B, FOLHA=53V

CPF
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - I.I. PR

CURTIÇA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03589533/0001-49

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SAO

Endereço: RUA CONCORDIA 419 SALA / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101117382958123807

Informação obtida em 23/10/2018, às 10:50:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA RCS
CNPJ: 03.589.533/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:58 do dia 23/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2019.

Código de controle da certidão: **3362.B25F.5C3A.E089**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA RCS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.589.533/0001-49

Certidão nº: 160851987/2018

Expedição: 23/10/2018, às 13:52:55

Validade: 20/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA RCS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.589.533/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	
				CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:				UF:	
				CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	
				CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.050467/2016-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS**

Localidade: São Jorge d'Oeste / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 2023489.

1.1) Protocolo no SEI: 7/7/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: Petição 2023489.

3) Estatuto Social: fls. 7 a 12 (Petição 2937044).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12, **caput** e § 3º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 13;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, **caput** (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 10;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 10;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12, **caput**, 13 e 14;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, **caput** e § 1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 12, § 1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 2052548. (15/5/2017 - 14/5/2021)

Presidente: Soniamar Trevelin Pagliari;

Vice-Presidente: Marileudes Pagnussat Caron;

1º(a) Secretário(a): Thayanara Suanne Veronese;

2º(a) Secretário(a): Rosane Bartolotto Baldissera;

1º(a) Tesoureiro(a): Nair Pagnussat Veronese;

2º(a) Tesoureiro(a): Aline Pagnussat Caron;

Diretor(a) Patrimonial: Rudimar Copelli.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 1, 5 a 8 e 11 (Petição 2937451). Pendente

6) CNPJ: fl. 3 (Petição 2052549).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 1 (Petição 2052549).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13 a 16 (Petição 2937044).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3489503.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3489505.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3489506.

***PENDÊNCIAS:

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- Ainda não foram encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF da 1ª Secretária, Thayanara Suanne Veronese.

***CONCLUSÃO:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Estadual.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Soniamar Trevelin Pagliari	22/09/1967	581.062.949-00	4210867-7 (SSP/PR)	Amabile Trevelin / Alcides Casagrande Trevelin			
Vice-Presidente	Marileudes Pagnussat Caron	21/05/1969	790.748.479-00	4245538-5 (SSP/PR)	Delvina Elvira Zanardi Pagnussat / Oflides Pagnussat			
1º(a) Secretário(a)	Thayanara Suanne Veronese			(SSP/PR)				
2º(a) Secretário(a)	Rosane Bartolotto Baldissera	02/03/1986	048.623.939-00	6857033-6 (SSP/PR)	Roselei Nalon Bartolotto / Roque Bartolotto			
1º(a) Tesoureiro(a)	Nair Pagnussat Veronese	17/04/1954	177.107.749-20	1076356-8 (SSP/PR)	Angela Zanardi Pagnussat / Anarolino Pagnussat			
2º(a) Tesoureiro(a)	Aline Pagnussat Caron	15/11/1990	074.187.719-83	9839088-0 (SSP/PR)	Marileudes Pagnussat Caron / Orlando Caron			
Diretor(a) de Patrimônio	Rudimar Copelli	10/11/1969	679.923.829-00	4846357-6 (SSP/PR)	Lucila de Oliveira / Ernesto Copelli			

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23614/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050467/2016-99.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Jorge d'Oeste**, estado do **Paraná**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 5192/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es): 1 - 1ª Secretária, Thayanara Suanne Veronese. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de

			maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF da 1ª Secretária, Thayanara Suanne Veronese.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/10/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2018, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3489519).

Checklist Roteiro RadCom (3489525).

Referência: Processo nº 53900.050467/2016-99

SEI nº 3489530



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42283/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

SONIAMAR TREVELIN PAGLIARI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS** (CNPJ nº 03.589.533/0001-49)

Rua Luiz Poyer, nº 480 - Bairro: Mané Garrincha

85.575-000 / São Jorge d'Oeste - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050467/2016-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23614/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em



25/10/2018, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3489566** e o código CRC **343FEABA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42283/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050467/2016-99 - Nº SEI: 3489566

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 42283/2018/SEI-MCTIC, 25/10/2018

53900.050467/2016-99

SONIAMAR TREVELIN PAGLIARI

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS

Rua Luiz Poyer, nº 480 - Mané Garrincha

85.575-000 São Jorge d'Oeste / PR

DECLARAÇÃO DE VALOR DE ENVIO (OBRIGATORIO) / DÉCLARATION DE VALEUR D'ENVOI

UF

PAÍS / DAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Goniamar Y. Pagliceri

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

08/10/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTRUBENS KRIGAKA KEN
Mat. 8.575.531-3 / Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481177 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

0/5 NOV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA -

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

US

BRASIL
BRÉSIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Data de Envio:

29/10/2018 09:26:10

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

RCSFM@HOTMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.050467/2016-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3489566.html
Nota_Tecnica_3489530.html
Anexo_3489519_Requerimento__Renovacao.pdf
Checklist_3489525_Ass._Radio_Com._RCS__Mapa_RadCom_.pdf

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Preferências

Undelivered Mail

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

Undelivered Mail Returned to Sender

De: Mail Delivery System

Para: searc sei

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

<RCSFM@hotmail.com>: 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable. [VE1EUR01F
X-AuditID: 0a280002-bdbff70000014a43-b4-5bd6fc623e02
Received: from pmx303.mc.intranet (Unknown_Domain [10.5.0.53])
by leao.mcti.gov.br (PostFix_1.8.45_fixed) with SMTP id 02.6C.19011.26CF6DB5; Mon,
Received: from pmx303.mc.intranet (localhost [127.0.0.1])
by pmx303.mc.intranet (Postfix) with ESMTPS id C4EDD6040C6B
for <RCSFM@HOTMAIL.COM>; Mon, 29 Oct 2018 09:26:11 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by pmx303.mc.intranet (Postfix) with ESMTTP id B8B786040C5F
for <RCSFM@HOTMAIL.COM>; Mon, 29 Oct 2018 09:26:11 -0300 (-03)
Received: from pmx303.mc.intranet ([127.0.0.1])
by localhost (pmx303.mc.intranet [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10026)
with ESMTTP id ANFWQH2J4NQI for <RCSFM@hotmail.com>;
Mon, 29 Oct 2018 09:26:11 -0300 (-03)
Received: from PGD304.mctic.gov.br (unknown [10.5.0.14])
by pmx303.mc.intranet (Postfix) with ESMTTP id 85C046040C5E
for <RCSFM@HOTMAIL.COM>; Mon, 29 Oct 2018 09:26:11 -0300 (-03)
Received: by PGD304.mctic.gov.br (Postfix, from userid 48)
id B18E140E64; Mon, 29 Oct 2018 09:26:10 -0300 (-03)
Date: Mon, 29 Oct 2018 09:26:10 -0300
To: RCSFM@HOTMAIL.COM
From: "MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC)" <searc.sei@mctic.gov.br>
Reply-To: "MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC)" <searc.sei@mctic.gov.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?Correspond=EAnCIA_Oficial_do_Minist=E9rio_da_Ci=EAnCIA,_Te?=
=?iso-8859-1?Q?cnologia,_Inova=E7=F5es_e_Comunica=E7=F5es?=
Message-ID: <ce4aaf96b44a6e40dce1fff110935038@sei.mctic.gov.br>
X-Priority: 3
X-Mailer: PHPMailer 5.2.10 (<https://github.com/PHPMailer/PHPMailer/>)
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

ANEXO 5
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS				
Nome Fantasia:	RCS FM	CNPJ:	03.589.533/0001-49		
Endereço de Sede:	Rua Luiz Poyer, Nº 480 – Bairro Mané Garrincha				
Município:	São Jorge D'Oeste	UF:	PR	CEP:	85575-000
Nome do representante legal:	SONIAMAR TREVELIN PAGLIARI				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiocomunitariarcs@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Luiz Poyer, Nº 480				
Município:	São Jorge D'Oeste	UF:	PR	CEP:	85575-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Luiz Poyer, Nº 480 – Bairro Mané Garrincha				
Município:	São Jorge D'Oeste	UF:	PR	CEP:	85575-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	25 ' 542" 4000		
	Longitude:	º W	52 ' W55 " 1600		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Soniamar Trevelin Pagliari				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	034015790655
RG:	4.210.867-7	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	581.062.949-00
Endereço:	Rua Luiz Poyer, Nº 480 – Bairro Mané Garincha				
Município:	São Jorge D'Oeste	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Soniamar T. Pagliari</i>				

Nome do dirigente:	Marileudes Pagnussat Caron				
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	046793260671
RG:	4.245.538-5	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	790.748.479-00
Endereço:	Av. Coronel Henrique Rupp, Nº 617 – Bairro Centro				
Município:	São Jorge D'Oeste	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Marileudes P. Caron</i>				

Nome do dirigente:	Thayanara Suanne Veronese				
Cargo:	1º Secretário (a)			Tit. Eleitor:	09037270680
RG:	7.148.875-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	048.168.109-43
Endereço:	Av. Iguaçu, Nº 249 – Bairro Centro				
Município:	São Jorge D'Oeste	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Thayanara Veronese</i>				

Nome do dirigente:	Rosane Bortolotto Baldicera				
Cargo:	2º Secretário (a)			Tit. Eleitor:	0802060476098
RG:	6.857.033-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	048.623.939-00
Endereço:	Av. Arnaldo Bussato Nº 279 – Bairro Centro				
Município:	São Jorge D'Oeste	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Rosane B. Baldicera</i>				

Nome do dirigente:	Nair Pagnussat Veronese				
Cargo:	1º Tesoureiro (a)			Tit. Eleitor:	033980820698
RG:	1.076.356-8	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	177.107.749-20
Endereço:	Rua Campos Novos, S/N – Bairro Centro				
Município:	São Jorge D'Oeste	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Nair Pagnussat Veronese</i>				

Nome do dirigente:	Aline Pagnussat Caron				
Cargo:	2º Tesoureiro (a)			Tit. Eleitor:	099710170604
RG:	9.839.088-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	074.187.719-83
Endereço:	Av. Prefeito Adelarte Debortoli, Nº 241 – Bairro da Lapa				
Município:	São Jorge D'Oeste	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Aline P. Caron</i>				

Nome do dirigente:	Rudimar Copelli				
Cargo:	Diretor (a) de Patrimônio			Tit. Eleitor:	046784560604
RG:	4.846.357-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	679.923.829-00
Endereço:	Av. Prefeito Adelarte Debortoli, Nº 641, Apto 01, Bairro Centro				
Município:	São Jorge D'Oeste	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Rudimar Copelli</i>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.148.875-6 DATA DE EMISSÃO 09/10/2003

NOME THAYANARA SUANNE VERONESE

FILIAÇÃO EGIDIO VERONESE
NAIR PAGNUSSAT VERONESE

NATURALIDADE CASCATEL/PR DATA DE NASCIMENTO 05/06/1989

COMARCA=CASCATEL/PR, DA SEDE

C.NASC 69697, LIVRO=199-A, FOLHA=79

CPF 048.168.109-43

CURTEL/PR ASSINATURA DO TITULAR

LETRA T T16 DE 2006/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Thayanara Veronese

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
048.168.109-43

Nome
THAYANARA SUANNE VERONESE

05/06/1989

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JAN/2003



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Cesar Segond Vasconcellos

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR	Distrito:
Município: São Jorge d'Oeste	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Específico:
Fase: 3	

Dados da Entidade

Entidade: Associação Rádio Comuntária RCS	CNPJ: 03.589.533/0001-49
Nome Fantasia: ACCSJ	Bairro: MANÉ GARRINCHA
Logradouro: RUA LUIZ POYER	Número: 416
Telefone: (61) 0000000000	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03589533000149	Pesquisar
Razão Social: Associação Rádio Comuntária RCS	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	85575000	Logradouro:	RUA LUIZ POYER				
Número:	416	Complemento:		Bairro:	MANÉ GARRINCHA	Estado:	PR
Município:	São Jorge d'Oeste	Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	61 0000000000				Fax:		

Endereço de Correspondência

País:	Brasil				
Número do CEP:	85575000	Logradouro:	RUA LUIZ POYER		
Número:	416	Complemento:	Bairro:	MANÉ GARRINCHA	Estado: PR
Município:	São Jorge d'Oeste	Distrito:	SubDistrito:		
Telefone:			Fax:		
			E-mail:		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 08/08/2007	Data Limite Instalação: 08/03/2008
Número do Processo: 537400000632000	Fistel: 50403427215
Caixa:	Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		282	Portaria	MC	18/05/2006	22/05/2006	Outorga	Jur.
		61521	ATO	CMPRL	23/10/2006	25/10/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		163	Decreto Legislativo	CN	07/08/2007	08/08/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		67485	ATO	CMPRL	03/10/2007	04/10/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		120	Portaria	MC	01/04/2011	06/04/2011	Multa	Jur.
		433	Portaria	MC	08/03/2018	12/03/2018	Multa	Jur.

☐ Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil	Logradouro:	RUA LUIZ POYER		
Cep:	85575000	Complemento:	Bairro:	MANÉ GARRINCHA	UF: PR
Número:	416	Distrito:	SubDistrito:		
Município:	São Jorge d'Oeste				

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:	25S415640	Longitude:	52W544716	Raio:	21
-----------------------------	-----------	-------------------	-----------	--------------	----

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:	25S424000	Longitude:	52W551600
Distância ao Centro do Município:		Km	
Azimute:		(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)	

Informações da Estação

Cota Base Torre:	523	m
Raio da Área de Serviço:	1	km

☐ Estúdio Principal

País:	Brasil	Logradouro:	RUA LUIZ POYER		
Cep:	85575000	Complemento:	Bairro:	MANÉ GARRINCHA	UF: PR
Número:	416	Distrito:	SubDistrito:		
Município:	São Jorge d'Oeste				

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante:	IVALTECH IND. E COM. EQUIP. ELET. LTDA				
Modelo:	FMC-02	Ganho:	-0,14	dBd	
Polarização:	Circular	Orient. NV:		graus	
Beam-Tilt:		Preenchimento de nulos:		(%)	
HCI:	23	metros			
Descrição:	02 ELEMENTOS Máximo: 200 Digitados: 12				

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento:	001191102884	☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	25	W
Fabricante:	Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	
Modelo:	EX25	
Validade:		
Potência Equipamento:	W	

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)
☐ Linha Transmissão

Fabricante:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS		
Modelo:	LCF 12-50J	Impedância:	50 ohms
Comprimento:	29	Atenuação:	2,21 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

[» Número do Processo e Observações Gerais](#)☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53740. 000063 / 2000 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500. 027946 / 2006 Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

☐ Dados do Licenciamento[Dados da Estação](#)

Entidade:	Associação Rádio Comuntária RCS - CNPJ/CPF(03.589.533/0001-49)	Situação:	Entidade não possui débitos		
Município/UF:	SÃO JORGE D'OESTE/PR	Canal:	200		
Indicativo:	ZYT877				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X	
Domingo ▾ ◀	Sábado ▾ ◀	05:00 ▾ ◀	24:00 ▾ ◀	✗	

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

DESPACHO

Processo nº: **53900.050467/2016-99.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Rádio Comunitária RCS**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Jorge d'Oeste / PR**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. Não conferem com o lote do endereço da sede e do sistema irradiante aprovados por este Órgão e cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3971167).

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 18/03/2019, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3971173** e o código CRC **8CE24A6B**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - (3971167)

Referência: Processo nº 53900.050467/2016-99

SEI nº 3971173



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **THAYNARA SUANNE VERONESE (Título Eleitoral: 090372770680), (CPF: 048.168.109-43)** é **MEMBRO (exercício: 27/07/2015 a)** do órgão partidário, abaixo descriminado:

Partido Político:	PTB - 14 PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	SÃO JORGE D'OESTE - PR - Municipal
Vigência:	Início: 27/07/2015 Final:
Código de Validação:	jgEq/RVrqk8JLzqBpw0+34XZf4M=
Certidão emitida em:	19/03/2019 10:44:08

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **RUDIMAR COPELLI (Título Eleitoral: 046784560604), (CPF: 679.923.829-00)** é **7º - MEMBRO (exercício: 09/07/2012 a)** do órgão partidário, abaixo descriminado:

Partido Político:	PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	SÃO JORGE D'OESTE - PR - Municipal
Vigência:	Início: 09/07/2012 Final:
Código de Validação:	6EltP8BrEvGFPNjAZf18dSGcVHo=
Certidão emitida em:	19/03/2019 10:45:31

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Processo nº **53900.050467/2016-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS**

CNPJ nº 03.589.533/0001-49

Localidade: São Jorge d'Oeste / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 2023489.

1.1) Protocolo no SEI: 7/7/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 3 (Petição 3570984). Irregular

2) Declaração de conformidade: fls. 1 a 3 (Petição 3570984).

3) Estatuto Social: fls. 7 a 12 (Petição 2937044).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12, **caput** e § 3º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 13;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, **caput** (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 10;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 10;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12, **caput**, 13 e 14;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, **caput** e § 1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 12, § 1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 2052548. (15/5/2017 - 14/5/2021)

Presidente: Soniamar Trevelin Pagliari;

Vice-Presidente: Marileudes Pagnussat Caron;

1º(a) Secretário(a): Thayanara Suanne Veronese;

2º(a) Secretário(a): Rosane Bortolotto Baldicera;

1º(a) Tesoureiro(a): Nair Pagnussat Veronese;

2º(a) Tesoureiro(a): Aline Pagnussat Caron;

Diretor(a) de Patrimônio: Rudimar Copelli.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 1, 5 a 8 e 11 (Petição 2937451) e fl. 4 (Petição 3570984).

6) CNPJ: fl. 3 (Petição 2052549).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 1 (Petição 2052549).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13 a 16 (Petição 2937044).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3489503.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3489505.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3489506.

***PENDÊNCIAS:

- De acordo com o Despacho Interno SEARC 3971173, existem divergências em relação às características técnicas informadas no Requerimento de renovação.

- A 1ª Secretária, Thayanara Suanne Veronese, e o Diretor de Patrimônio, Rudimar Copelli, são membros, respectivamente, dos órgãos de direção do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em São Jorge d'Oeste / PR, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÃO:

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Soniamar Trevelin Pagliari	22/09/1967	581.062.949-00	4210867-7 (SSP/PR)	Amabile Trevelin / Alcides Casagrande Trevelin	034015790655	-	
Vice-Presidente	Marileudes Pagnussat Caron	21/05/1969	790.748.479-00	4245538-5 (SSP/PR)	Delvina Elvira Zanardi Pagnussat / Ofídes Pagnussat	046793260671	-	
1º(a) Secretário(a)	Thayanara Suanne Veronese	05/06/1989	048.168.109-43	7148875-6 (SSP/PR)	Nair Pagnussat Veronese / Egidio Veronese	090372770680	PTB	MEMBRO
2º(a) Secretário(a)	Rosane Bortolotto Baldicera	02/03/1986	048.623.939-00	6857033-6 (SSP/PR)	Roseclei Nalon Bortolotto / Roque Bortolotto	082060470698	-	
1º(a) Tesoureiro(a)	Nair Pagnussat Veronese	17/04/1954	177.107.749-20	1076356-8 (SSP/PR)	Angela Zanardi Pagnussat / Anarolino Pagnussat	033980820698	PSDB	
2º(a) Tesoureiro(a)	Aline Pagnussat Caron	15/11/1990	074.187.719-83	9839088-0 (SSP/PR)	Marileudes Pagnussat Caron / Orlando	099710170604	-	

					Caron			
Diretor(a) de Patrimônio	Rudimar Copelli	10/11/1969	679.923.829-00	4846357-6 (SSP/PR)	Lucila de Oliveira / Ernesto Copelli	046784560604	PDT	7º MEMBRO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4136/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050467/2016-99.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Jorge d'Oeste**, estado do **Paraná**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 23614/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			De acordo com o Despacho Interno S E A R C 3971173, existem divergências em relação às características técnicas informadas no Requerimento de renovação. Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenha(m) sido efetuada(s) alteração(ões) no(s) endereço(s), deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, segundo os quais: "Art. 125. Caso a entidade deseje alterar qualquer característica constante da Licença para Funcionamento da Estação, deverá encaminhar pedido de alteração de caráter técnico, acompanhado

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), juntamente com a documentação constante do respectivo formulário. § 1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida, desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento. § 2º Deferida a mudança, nos termos do § 1º, será publicada Portaria de Alteração de Características Técnicas, tendo a entidade um prazo de sessenta dias, contado da publicação da Portaria, para concretizar a modificação do local do sistema irradiante e adequar o quadro diretivo e a sede para a nova área da comunidade atendida, sob pena das sanções previstas na legislação. [...] Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Parágrafo único. As alterações de que trata o caput devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) e da respectiva documentação necessária". Ressalta-se que, uma vez
---	-------------------------------------	---------------------------------------	---

Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018			regularizada à inconsistência, deve ser novamente encaminhado Requerimento de renovação contendo todos os dados e declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e assinatura de todos os dirigentes.
	Art. 7º, inciso III, alínea "a", item 1 c/c art. 7º-A	Vínculos de subordinação.	A partir da análise do processo verificou-se o seguinte: 1 - A 1ª Secretária, Thayanara Suanne Veronese, e o Diretor de Patrimônio, Rudimar Copelli, são membros, respectivamente, dos órgãos de direção do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em São Jorge d'Oeste / PR. O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) vínculo político. De acordo com o art. 7º-A da Portaria: "Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação: [...] II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º" (grifos nossos). Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado. Quanto à(s) participação(ões) no(s) órgão(s) partidários, a Radiodifusora pode: 1) substituir o(s) diretor(es) impedido(s) (procedendo-se à eleição para o(s) cargo(s)) ou 2) solicitar que

		este(s) se retire(m) do(s) órgão(s) de direção partidário(s) do qual faça(m) parte (não é necessária a desfiliação do partido político), comprovando-se devidamente a saída do órgão mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Observação 1: Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s) e novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por todos os dirigentes. Observação 2: Ressalta-se que, uma vez concedida oportunidade para regularização de vínculo, caso seja verificada uma nova infração ao art. 7º, inciso III da Portaria, independentemente de qual seja, o processo será indeferido, com base no art. 132, inciso III da Portaria.
--	--	--

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2 Ressalta-se que a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesial, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 19/03/2019, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3982110** e o código CRC **7D5003CD**.

Minutas e Anexos

Anexo - Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (3971167).

Despacho Interno SEARC (3971173).

Certidão obtida via Internet TSE (3982106).

Referência: Processo nº 53900.050467/2016-99

SEI nº 3982110



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8824/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

SONIAMAR TREVELIN PAGLIARI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS** (CNPJ nº 03.589.533/0001-49)

Rua Luiz Poyer, nº 480 - Bairro: Mané Garrincha

85.575-000 / São Jorge d'Oeste - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050467/2016-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4136/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em



25/03/2019, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3982137** e o código CRC **E8DFB229**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8824/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050467/2016-99 - Nº SEI: 3982137

Data de Envio:

28/03/2019 16:18:40

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

RCSFM@HOTMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.050467/2016-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3982137.html
Nota_Tecnica_3982110.html
Anexo_3971167_Tela.pdf
Despacho_Interno_3971173.html
Certidao_obtida_via_Internet_3982106_SGIP___Consulta.pdf

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SÃO JORGE DO OESTE				
Nome Fantasia:	RCS - RADIO COMUNITARIA SANJORGENSE	CNPJ:	03.589.533/0001-49		
Endereço de Sede:	RUA LUIZ POYER, Nº416 – MANÉ GARRINCHA				
Município:	SÃO JORGE D' OESTE	UF:	PR	CEP:	85575-000
Nome do representante legal:	Soniamar Trevelin Plagiari				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiocomunitariarcs@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA LUIZ PYER, Nº 416, MANE GARRINCHA				
Município:	SÃO JORGE D'OESTE	UF:	PR	CEP:	85575-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA LUIZ PYER, Nº 416, MANE GARRINCHA				
Município:	SÃO JORGE D'OESTE	UF:	PR	CEP:	85575-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	25 ° (N/S) 42'4000"		
		Longitude:	52 ° W 55'1600"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	SONIAMAR TREVELIN PAGLIARI				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	034015790655
RG:	4.210.867-7	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	581.062.949-00
Endereço:	RUA LUIZ POYER, Nº 480, FUNDOS – BAIRRO MANÉ GARINCHA				
Município:	SÃO JORGE D'OESTE	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Soniamar T. Pagliari</i>				

Nome do dirigente:	MARILEUDES PAGNUSSAT				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	046793260671
RG:	4.245.538-5	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	790.748.479-00
Endereço:	AV. CORONEL HENRIQUE RUPP, Nº 617 – BAIRRO CENTRO				
Município:	SÃO JORGE D'OESTE	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Marileudes Pagnussat</i>				

Nome do dirigente:	MARCELO DOS SANTOS MORAIS				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	078582400671
RG:	8.572.431-2	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	050.515.919-81
Endereço:	RUA PROJETADA A, Nº 171 – BAIRRO ALBINO CORTI				
Município:	SÃO JORGE D'OESTE	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Marcelo dos Santos Moraes</i>				

Nome do dirigente:	ROSANE BORTOLOTTI BALDICERA				
Cargo:	SECRETARIA			Tit. Eleitor:	082060470698
RG:	6.857.033-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	048.623.939-00
Endereço:	AV. ARNALDO BUSSATO Nº 279 – BAIRRO CENTRO				
Município:	SÃO JORGE D'OESTE	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Rosane B. Baldicera</i>				

Nome do dirigente:	EUNICE ZOLETT FICAGNA				
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	046779770698
RG:	4.202.206-3	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	801.713.709-53
Endereço:	RUA DAS AMÉRICAS, Nº 440 – BAIRRO CENTRO				
Município:	SÃO JORGE D'OESTE	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Eunice Zollet Ficagna</i>				

Nome do dirigente:	TIAGO RODRIGO FRANCESCON				
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	113160780604
RG:	10.669.957-7	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	106.821.359-09
Endereço:	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 488 – BAIRRO CENTRO				
Município:	SÃO JORGE D'OESTE	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Tiago Rodrigo Francescon</i>				

Nome do dirigente:	LEANDRO LOPES LOCATELLI				
Cargo:	DIRETOR DE PATRIMÔNIO			Tit. Eleitor:	089017770639
RG:	9.022.970-2	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	061.315.099-64
Endereço:	RUA LUIZ POYER, Nº 487 - BAIRRO MANÉ GARINCHA				
Município:	SÃO JORGE D'OESTE	UF:	PR	CEP:	85575-000
Assinatura:	<i>Leandro Locatelli</i>				

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS

São Jorge D'Oeste – Paraná.

ATA Nº 01/2019

Ao primeiro (01), dia do mês de abril (04), do ano de dois mil e dezenove (2019), nas dependências da Rádio Comunitária, reuniram-se os membros da diretoria da Associação, com a finalidade de discutir sobre a necessidade de substituição de três (03) dos membros da diretoria, que ocupavam os cargos de: Secretária: Inez Alir Todeschini; Tesoureira: Nair Pagnussat Veronese e Diretor do Patrimônio: Rudimar Copelli. Tomando a palavra a Presidente Soniamar Trevelin Pagliari, esclareceu aos presentes que havia necessidade de substituir os três membros devido ao fato de estarem filiados a partidos políticos, ficando assim impedidos de figurar na diretoria, conforme prevê o Art. 7º da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Após os comentários entre os participantes e com o objetivo de cumprir a legislação vigente, foram substituídos os membros, figurando agora no cargo de Secretário o senhor MARCELO DOS SANTOS MORAES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade número 8.572.431-2, da SSP-PR, e inscrito no CPF sob número 050.515.919-81, para o cargo de Tesoureira a senhora EUNICE ZOLETT FICAGNA, brasileira, casada, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade número 4.202.206-3, da SSP-PR, e inscrita no CPF sob número 801.713.709-53, e para o cargo de Diretor do Patrimônio o senhor LEANDRO LOPES LOCATELLI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade número 9.022.970-2, da SSP-PR, e inscrito no CPF sob número 061.315.099-64. Diante desta substituição fica ratificada a ATA de número quatro (04), sendo a diretoria composta por: Presidente: Soniamar Trevelin Pagliari; Vice-Presidente: Marileudes Pagnussat Caron; Secretário: Marcelo dos Santos Moraes; Segunda Secretária: Rosane Bortolotto Baldicera; Tesoureira: Eunice Zolett Ficagna; Segundo Tesoureiro: Tiago Rodrigo Francescon; Diretor do Patrimônio: Leandro Lopes Locatelli. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, eu Marcelo dos Santos Moraes, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais presentes. Em tempo: onde se lê Marileudes Pagnussat Caron, leia-se Marileudes Pagnussat.

Soniamar T. Pagliari

7 4 2 1

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO DO OESTE - PR 533-1117
Selo Nº khkYR.pM7Hb.tu4CV, Controle: Zt3Rr.pKxbp
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLO Nº 0004408 - REGISTRO Nº 0000622
LIVRO A-021 Emolumento: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus
R\$8,08, FADEP: R\$0,97, ISS: R\$0,97. Distribuidor: R\$ 9,02.
São João (PR), 05 de abril de 2019

Amilcar Augustin - Registrador



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debortoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / Mauricio Basso - Substituto
Selo a2KnJ.PYAxj.pCjdv, Controle: 96qjx.UvCn3
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de SONIAMAR TREVELIN
PAGLIARI. Dou fé.
São Jorge D'Oeste, Paraná, 05 de abril de 2019.
EPI Teste da Verdade
Lucia Agnoletto Basso - Oficial



78.103.520/0001-

SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fone: 46, 3534-1162
Rua Francisco Debortoli, 657 - Centro
85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
SONIAMAR TREVELIN PAGLIARI

DATA DE NASCIMENTO: 22/09/1967 Nº INSCRIÇÃO: 0340 1579 0655 ZONA: 151 SEÇÃO: 0138

MUNICÍPIO / UF: SÃO JORGE D'OESTE/PR DATA DE EMISSÃO: 20/10/2017

JUIZ ELEITORAL: *[Assinatura]*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Soniamar T Pagliari

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.210.867-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2012

NOME: **SONIAMAR TREVELIN PAGLIARI**

FILIAÇÃO: ALCIDES CASAGRANDE TREVELIN
AMABILE TREVELIN

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/09/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, S JORGE D OESTE
C.CAS=377, LIVRO=2BAUX, FOLHA=177

CPF: 581.062.949-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

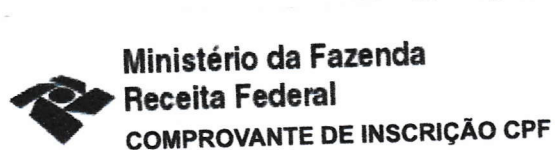
RG: 4.210.867-7

POLEGAR DIREITO

Soniamar T. Pagliari

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Número
581.062.949-00

Nome
SONIAMAR TREVELIN PAGLIARI

Nascimento
22/09/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
40C1.EC95.F7D0.2287



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:17:13 do dia 02/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
790748479-00

MARILEUDES PAGNUSSAT

21/05/1969

Marileudes Pagnussat

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

038/0103-91

27 /09 /88

BANESTADO
[92.310/7881-6]

Gilberto Poldi
ENCARREGADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR
MARILEUDES PAGNUSSAT

DATA DE NASCIMENTO 21/05/1969 Nº INSCRIÇÃO 0467 9326 0671 D.V. ZONA 151 SEÇÃO 0135

MUNICÍPIO / UF SÃO JORGE D'OESTE/PR DATA DE EMISSÃO 20/03/2017

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL
Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.245.538-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/1984

NOME
MARILEUDES PAGNUSSAT

FILIAÇÃO
OFLIDES PAGNUSSAT
DELVINA ELVIRA ZAWARDI PAGNUSSAT

NATURALIDADE SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 21/05/1969

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, NOVA LOURDES
C.NASC 256, LIVRO=01, FOLHA=65V

CPF

CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Marileudes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

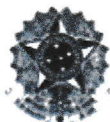
MARILEUDES PAGNUSSAT

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
050.515.919-81

Nome
MARCELO DOS SANTOS MORAIS

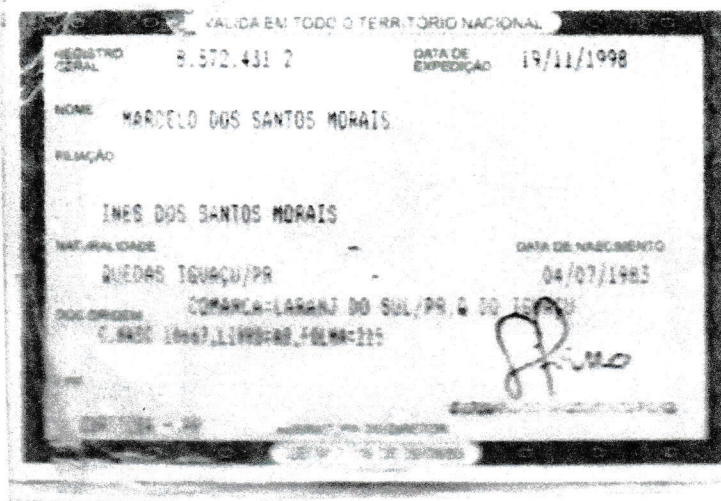
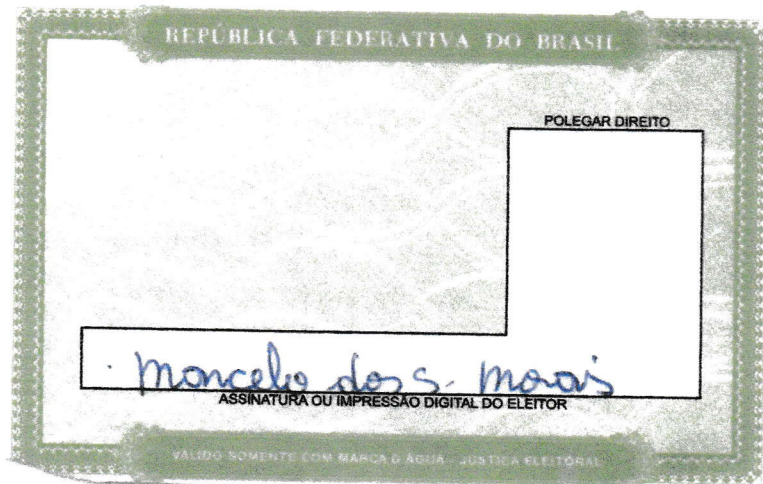
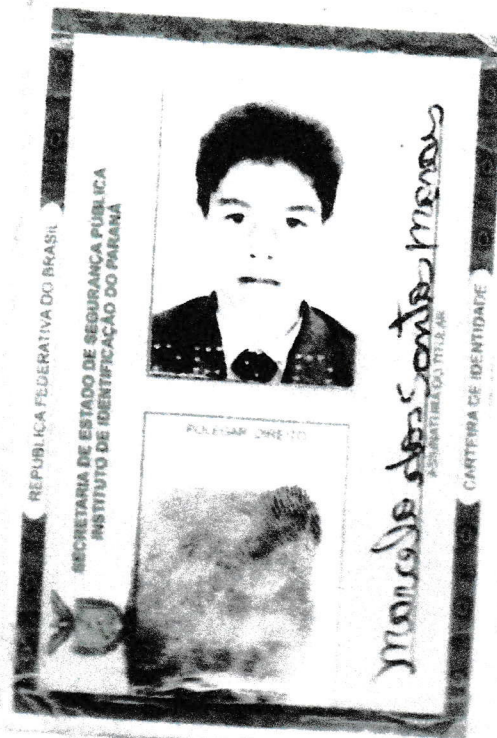
Nascimento
04/07/1983

CÓDIGO DE CONTROLE
9559.3281.C3C0.8FC3



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:24:35 do dia 02/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ROSANE BORTOLOTTI BALDICERA

DATA DE NASCIMENTO: **02/03/1986** Nº INSCRIÇÃO: **0820 6047 0698** ZONA: **151** SEÇÃO: **0151**

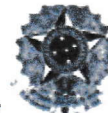
MUNICÍPIO/UF: **SÃO JORGE D'OESTE/PR** DATA DE EMISSÃO: **05/01/2016**

JUIZ ELEITORAL: *[Assinatura]*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
048.623.939-00

Nome
ROSANE BORTOLOTTI BALDICERA

Nascimento
02/03/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[Assinatura Digital]
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

**CÓDIGO DE CONTROLE
3E30.3F6F.F77F.4162**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:56:21 do dia 03/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PERNAMBUCANO

RG: 6.857.033-6

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL: **6.857.033-6** DATA DE EMISSÃO: **05/01/2016**

NOME: **ROSANE BORTOLOTTI BALDICERA**

FILIAÇÃO: **ROQUE BORTOLOTTI**
ROSECELI NALDA BORTOLOTTI

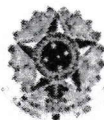
NATURALIDADE: **S. JORGE D'OESTE/PR** DATA DE NASCIMENTO: **02/03/1986**

END. ORIGEM: **COMARCA DOS VIZINHOS/PR, S. JORGE D'OESTE**
CAS-845, LAYR-844, FOLHA-141

CPF: **048.623.939-00**

CURTEL: **PR**

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
801.713.709-53

Nome
EUNICE ZOLETT FICAGNA

Nascimento
04/05/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
5A46.4FDA.0823.2802

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:14:02 do dia 02/07/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Eunice Zolett Ficagna
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
EUNICE ZOLETT FICAGNA

DATA DE NASCIMENTO 04/05/1969 Nº INSCRIÇÃO 0467 7977 0698 ZONA 151 SEÇÃO 0215

MUNICÍPIO / UF
SÃO JORGE D'OESTE/PR

DATA DE EMISSÃO
13/10/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.202.206-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/07/2013

NOME: **EUNICE ZOLETT FICAGNA**

FILIAÇÃO: **ORIDES TARDETE ZOLETT**
ODILA LOURDES BUFFON ZOLETT

NATURALIDADE: **SÃO JOÃO/PR** DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1969

DOC. ORIGEM: **COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, S JORGE D OESTE**
C.CAS=665, LIVRO=3BAUX, FOLHA=265

CPF: 801.713.709-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.202.206-3**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTeira DE IDENTIDADE

04/2019



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
106.821.359-09

Nome
TIAGO RODRIGO FRANCESCON

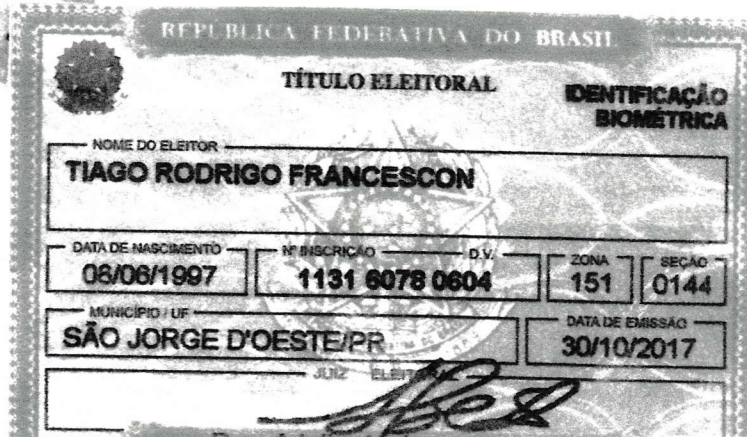
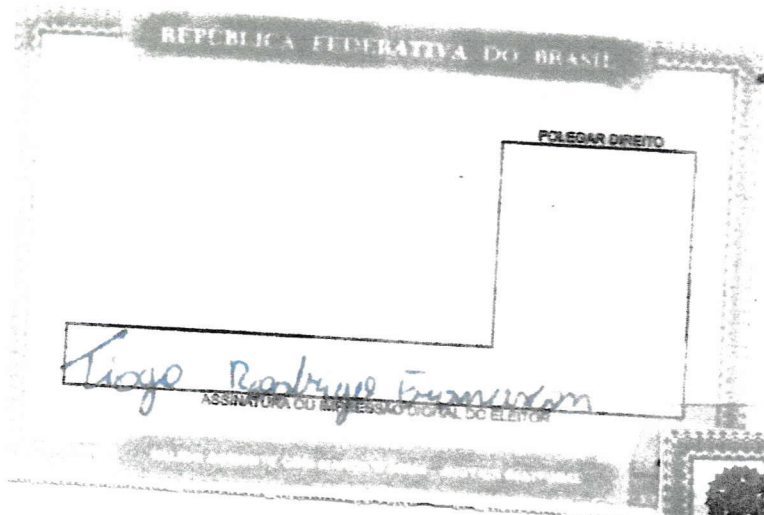
Nascimento
08/06/1997

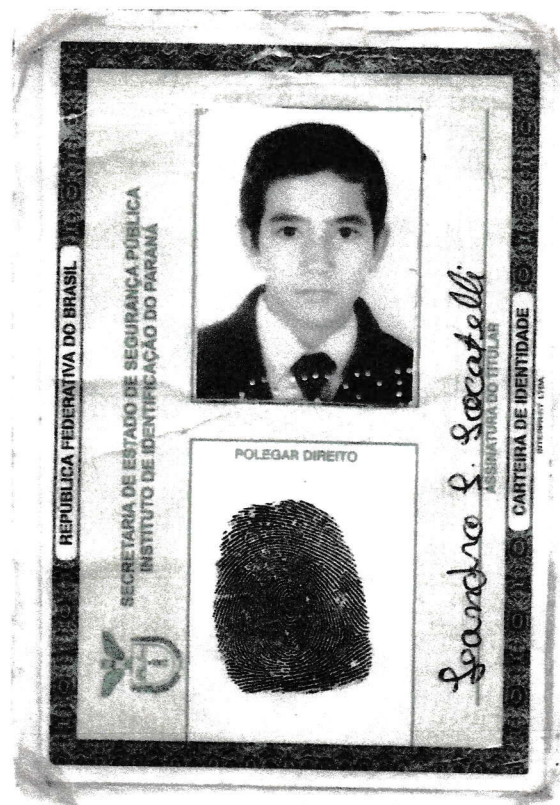
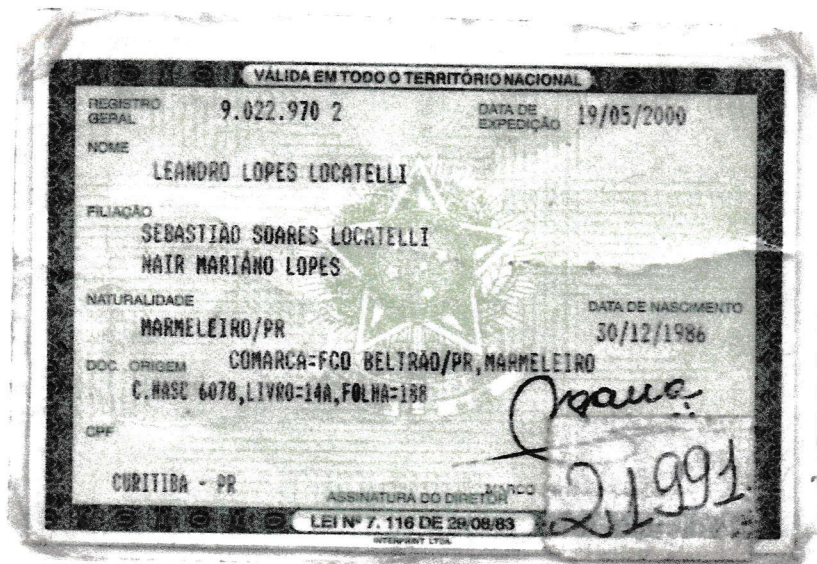
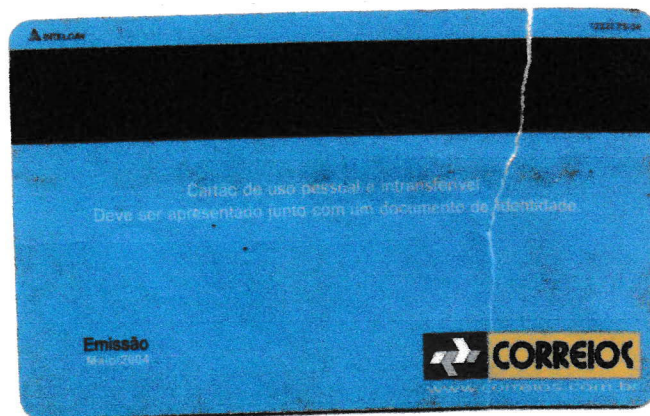
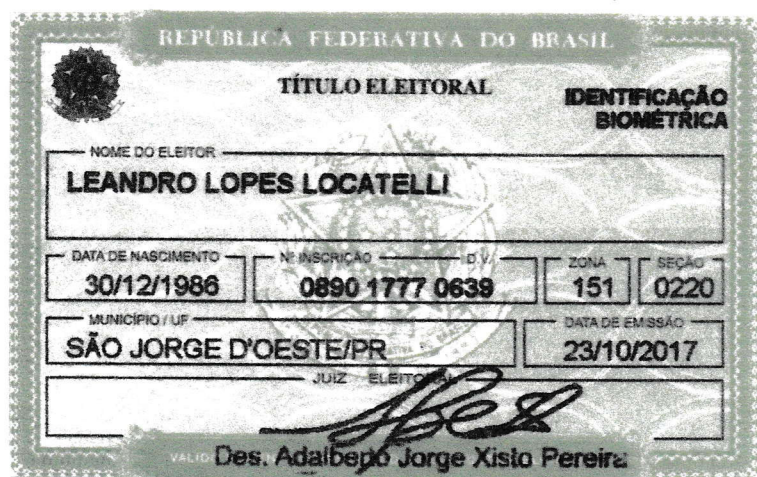
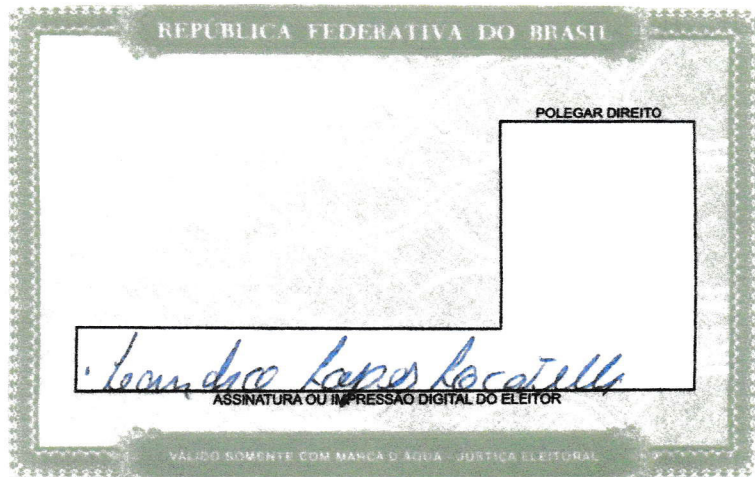
CÓDIGO DE CONTROLE
4D20.E521.A53A.C2FB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:48:41 do dia 02/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





DESPACHO

Processo nº: **53900.050467/2016-99**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.050467/2016-99, de interesse da **Associação Rádio Comunitária RCS**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Jorge d'Oeste / PR**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3971167).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 10/06/2019, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4289130** e o código CRC **C1CE9F33**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (3971167)

Referência: Processo nº 53900.050467/2016-99

SEI nº 4289130

CHECKLIST

Processo nº **53900.050467/2016-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS**.

CNPJ nº **03.589.533/0001-49**.

Localidade: **São Jorge D'Oeste / PR**.

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	X	
CRF	X	
RFB/DAU	X	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Soniamar Trevelin Pagliari	581.062.949-00		X		X		X		X
Vice-Presidente	Marileudes Pagnussat	790.748.479-00		X		X		X		X
1ª(a) Secretário(a)	Marcelo dos Santos Morais	050.515.919-81		X		X		X		X
2ª(a) Secretário(a)	Rosane Bortolotto Baldicera	048.623.939-00		X		X		X		X
1ª(a) Tesoureiro(a)	Eunice Zolett Ficagna	801.713.709-53		X		X		X		X
2ª(a) Tesoureiro(a)	Tiago Rodrigo Francescon	106.821.359-09		X		X		X		X
Diretor(a) de Patrimônio	Leandro Lopes Locatelli	061.315.099-64		X		X		X		X

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF		TJ	
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Soniamar Trevelin Pagliari		X		X
Vice-Presidente	Marileudes Pagnussat		X		X
1º(a) Secretário(a)	Marcelo dos Santos Morais		X		X
2º(a) Secretário(a)	Rosane Bortolotto Baldicera		X		X
1º(a) Tesoureiro(a)	Eunice Zolett Ficagna		X		X
3º(a) Secretário(a)	Marcelo dos Santos Morais		X		X

ש"מ/	Tiago Rodrigo Francescon		X		X
Tesoureiro(a)					
Diretor(a) de Patrimônio	Leandro Lopes Locatelli		X		X

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 19/09/2019, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4650017** e o código CRC **4D765263**.

Referência: Processo nº 53900.050467/2016-99

SEI nº 4650017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURA DE SAO JORGE DO OESTE

CNPJ: 03.589.533/0001-49

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:50:38 do dia 23/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.589.533/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/01/2000	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA RCS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCSJ		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ POYER		NÚMERO 480	COMPLEMENTO
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO MANE GARRINCHA	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RCSFM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3534-2077 / (46) 3534-1323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **07:50:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 03.589.533/0001-49
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SAO
Endereço: RUA CONCORDIA 419 SALA / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092301440601987598

Informação obtida em 23/09/2019 07:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA RCS
CNPJ: 03.589.533/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:39 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **A2AD.C5C4.60C2.6FC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA RCS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.589.533/0001-49

Certidão nº: 184573933/2019

Expedição: 23/09/2019, às 07:51:48

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA RCS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.589.533/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.050467/2016-99.

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS

CNPJ nº 03.589.533/0001-49

Localidade: São Jorge d'Oeste / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 2023489.

1.1) Protocolo no SEI: 7/7/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 3 (Petição 4060957).

2) Declaração de conformidade: fls. 1 a 3 (Petição 4060957).

3) Estatuto Social: fls. 7 a 12 (Petição 2937044).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, *caput*;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12, *caput* e § 3º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 13;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, *caput* (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, *caput*;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 10;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 10;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12, *caput*, 13 e 14;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, *caput* e § 1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 12, § 1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 2052548 e fl. 4 (Petição 4060957). (15/5/2017*1º/4/2019 - 14/5/2021)

Presidente: Soniamar Trevelin Pagliari;

Vice-Presidente: Marileudes Pagnussat Caron;

1º(a) Secretário(a): Marcelo dos Santos Moraes; *

2º(a) Secretário(a): Rosane Bortolotto Baldicera;

1º(a) Tesoureiro(a): Eunice Zolett Ficagna; *

2º(a) Tesoureiro(a): Tiago Rodrigo Francescon; *

Diretor(a) de Patrimônio: Leandro Lopes Locatelli. *

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 1 a 7 (Petição 4060957).

6) CNPJ: CNPJ 4654988.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4654989.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13 a 16 (Petição 2937044).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4654990.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4654993.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4654995.

***CONCLUSÃO:

- A Associação sanou o(s) vínculo(s) político(s) indicado(s) na Nota Técnica nº 4136/2019/SEI-MCTIC (3982110), uma vez que procedera à substituição do(s) dirigente(s) impedido(s), conforme Ata de eleição, anexada à fl. 4 (Petição 4060957).

- De acordo com o Checklist SEARC 4650017, foram realizadas pesquisas no(s) sítio(s) da Anatel (CND), Receita Federal (CNPJ e RFB/DAU), Caixa Econômica (CRF) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular. Além disso, foram realizadas pesquisas de vínculo e nos sítios do Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes e igualmente não foi verificada irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	FILIAÇÃO	TÍTULO	OBS
Presidente	Soniamar Trevelin Pagliari	22/09/1967	581.062.949-00	Amabile Trevelin / Alcides Casagrande Trevelin	034015790655	
Vice-Presidente	Marileudes Pagnussat Caron	21/05/1969	790.748.479-00	Delvina Elvira Zanardi Pagnussat / Oflides Pagnussat	046793260671	
1º(a) Secretário(a)	Marcelo dos Santos Moraes	04/07/1983	050.515.919-81	Ines dos Santos Moraes	078582400671	
2º(a) Secretário(a)	Rosane Bortolotto Baldicera	02/03/1986	048.623.939-00	Roselei Nalon Bortolotto / Roque Bortolotto	082060470698	
1º(a) Tesoureiro(a)	Eunice Zolett Ficagna	04/05/1969	801.713.709-53	Odila Lourdes Buffon Zolett / Orides Tardette Zolett	046779770698	
2º(a) Tesoureiro(a)	Tiago Rodrigo Francescon	08/06/1997	106.821.359-09	Marileza dos Santos Francescon / Rudinei Francescon	113160780604	
Diretor(a) de Patrimônio	Leandro Lopes Locatelli	30/12/1986	061.315.099-64	Nair Mariano Lopes / Sebastiao Soares Locatelli	089017770639	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **53900.050467/2016-99.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS.**Assunto: **Pesquisa aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.031838/2009-58	Art. 40, inciso XV do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998	Multa	9/7/2009	3/8/2011
Concluído	53000.024092/2013-11	Art. 40, inciso XXIX do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998	Multa	16/5/2013	11/6/2018

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

3. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/09/2019, às 08:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654998** e o código CRC **3FAF6745**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050467/2016-99

SEI nº 4654998



serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE CRUCILÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 14 de abril de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Crucilândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JESUS, MARIA E JOSÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viseu, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99 de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Jesus, Maria e José para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viseu, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 2007

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2001, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural São Judas Tadeu para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SÃO JORGE D'OESTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 282, de 18 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de São Jorge D'Oeste para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Presidência da República

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposições de Motivos

Nº 465, de 3 de agosto de 2007. Sobrevoô no território nacional, no dia 31 de julho de 2007, de uma aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea do Reino Unido, em missão de ajuda humanitária, procedente das Ilhas Malvinas, Inglaterra, pouso no Rio de Janeiro e retorno no dia 1º de agosto seguinte.

Nº 466, de 3 de agosto de 2007. Sobrevoô no território nacional, no dia 12 de agosto de 2007, de uma aeronave tipo VC-10, pertencente à Presidência da República da Argentina, em missão de transporte do Chanceler daquele País, procedente de Buenos Aires, Argentina, pouso em Brasília, de onde retorna.

Nº 467, de 6 de agosto de 2007. Sobrevoô no território nacional, no dia 12 de agosto de 2007, de uma aeronave tipo VC-10, pertencente à Força Aérea do Reino Unido, em missão de traslado de aeronave, procedente de Ascension, Inglaterra, pouso no Rio de Janeiro e destino às Ilhas Malvinas, Inglaterra.

Nº 468, de 6 de agosto de 2007. Sobrevoô no território nacional, no dia 14 de agosto de 2007, de uma aeronave tipo VC-10, pertencente à Força Aérea do Reino Unido, em missão de traslado de aeronave, procedente das Ilhas Malvinas, Inglaterra, pouso no Rio de Janeiro e destino Ascension, Inglaterra.

Nº 469, de 6 de agosto de 2007. Sobrevoô no território nacional de uma aeronave tipo B-707, pertencente à Força Aérea da República Bolivariana da Venezuela, em missão de transporte do escallão avançado da Presidência daquele País, com a seguinte programação de voo, no mês de agosto de 2007;

dia 7 - procedente de Maiquetia, Venezuela, e destino a Buenos Aires, Argentina; e

dia 9 - procedente de Viru Viru, Bolívia, e destino a Maiquetia.

Nº 470, de 6 de agosto de 2007. Sobrevoô no território nacional de uma aeronave tipo A319, pertencente à Força Aérea da República Bolivariana da Venezuela, em missão de transporte do Presidente daquele País, com a seguinte programação de voo, no mês de agosto de 2007;

dia 6 - procedente de Quito, Equador, e destino a Buenos Aires, Argentina; e

dia 8 - procedente de Tarija, Bolívia, e destino a Santa Elena de Uaiquen, Venezuela.

Homologo e autorizo. Em 7 de agosto de 2007.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 19, DE 7 DE AGOSTO DE 2007

Autorização para celebração de termo aditivo de prorrogação do contrato de arrendamento de embarcação estrangeira para exploração da pesca na Plataforma Continental e na Zona Econômica Exclusiva do Brasil, pelo prazo de 02 (dois) anos.

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE AQUICULTURA E PESCA DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil nº 580, de 10 de Agosto de 2006, publicada no Diário Oficial de 11 de Agosto de 2006, o inciso V do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 4.670, de 10 de abril de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003, na Instrução Normativa nº 17, de 6 de julho de 2007, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, e o que consta no Processo nº 00350.001194/2007-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa KODEN INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.684930/0001-38, com sede na Praça Alm. Gago Coutinho, 28, Conj. 24/25/26, município de Santos, Estado de São Paulo a celebrar termo aditivo de prorrogação do contrato de arrendamento da embarcação pesqueira denominada ROCKY, de bandeira de Honduras, com a empresa WASHINGTON OVERSEAS SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA, com sede no Edifício El Centro, 1º piso, apartado nº 5150, na cidade de Tegucigalpa, Honduras, proprietária da embarcação.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos e a embarcação destinar-se-á exclusivamente à pesca de espadarte (*Xiphias gladius*), utilizando sistema de espínhel pelágico de superfície, na Plataforma Continental e Zona Econômica Exclusiva, de acordo com o artigo 1º, § 1º, incisos II e III, e § 3º do Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003, observada a legislação pertinente e as exigências contidas nos citados processos.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data do término da autorização inicial de arrendamento da embarcação.

Art. 3º A empresa arrendatária fica obrigada ao cumprimento das exigências seguintes, sob pena do cancelamento desta autorização, sem indenização a qualquer título, independente de outras das cominações legais:

I - entregar, nos moldes da Instrução Normativa Interministerial nº 26, de 19 de junho de 2005, do Ministério do Meio Ambiente e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República os Mapas de Bordo, devidamente preenchidos;

II - utilizar equipamentos de rastreamento por satélite na embarcação que permitam o acompanhamento, em tempo real e de forma automática, de sua posição geográfica;

III - manter durante o cruzeiro de pesca, sem ônus para a União, Observador de Bordo designado pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para acompanhar a execução das atividades da embarcação;

IV - apresentar o termo de inspeção da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) a sede da SEAP/PR e ao escritório Estadual da SEAP/PR junto com o pedido de registro da mesma;

V - apresentar o termo de inspeção da Divisão de Inspeção de Pesca e derivados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DIPES/DIPOA/SDA/MAPA) a sede da SEAP/PR e ao Escritório Estadual da SEAP/PR junto com o pedido de registro da mesma;

VI - apresentar declaração de anuência da Autoridade Pesqueira do país de bandeira da embarcação em relação ao seu arrendamento a sede da SEAP/PR e ao Escritório Estadual da SEAP/PR junto com o pedido de registro da mesma, e;

VII - fazer uso de linha espanta-pássaros com fitas coloridas fixadas em cabo rebocado diretamente acima da área onde o espínhel pelágico de superfície será lançado na água.

Art. 4º Sempre que solicitado pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, fica a empresa arrendatária obrigada a apresentar o desempenho operacional da embarcação, objeto da presente Autorização de Arrendamento, abrangendo número de viagens realizadas, custos operacionais, produção por espécie, em quantidade e valor, bem como o destino da referida produção.

Art. 5º A emissão ou renovação do certificado de Registro da embarcação e respectiva Permissão de Pesca, nos moldes previstos em legislação específica, fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARIM BACHA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17489/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050467/2016-99.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS**, na localidade de **São Jorge d'Oeste**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 282, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22/5/2006 (2724231), e Decreto Legislativo nº 163, publicado no DOU de 8/8/2007 (4655005).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 8/8/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998, vigente à época da notificação para renovação da outorga (Nota Técnica nº 22478/2016/SEI-MCTIC, 1329865), pedido de renovação da outorga, em 7/7/2017, à Petição 2023489, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Soniamar Trevelin Pagliari; Vice-Presidente: Marileudes Pagnussat Caron; 1º(a) Secretário(a): Marcelo dos Santos Moraes; 2º(a) Secretário(a): Rosane Bortolotto Baldicera;

1^{o(a)} Tesoureiro(a): Eunice Zolett Ficagna; 2^{o(a)} Tesoureiro(a): Tiago Rodrigo Francescon; Diretor(a) de Patrimônio: Leandro Lopes Locatelli.
--

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Petição 2023489 / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 3 (Petição 4060957)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 7 a 12 (Petição 2937044)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 2052548 e fl. 4 (Petição 4060957)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	15/5/2017 - 14/5/2021
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 1 a 7 (Petição 4060957)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 13 a 16 (Petição 2937044)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 1 a 3 (Petição 4060957)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4654988

8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4654989
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4654990
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4654993
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4654995
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4654998
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4655007).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050467/2016-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária RCS, inscrita no CNPJ nº 03.589.533/0001-49, explore pelo prazo de dez anos a partir de 8 de agosto de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Jorge

d'Oeste, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17489/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº _____ DE _____ DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000063/2000 e nº 53900.050467/2016-99, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária RCS, inscrita no CNPJ nº 03.589.533/0001-49, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/09/2019, às 08:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/10/2019, às 08:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 02/10/2019, às 21:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4655009** e o código CRC **1955D1FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050467/2016-99

SEI nº 4655009

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.050467/2016-99

Referência: Nota Técnica 17489 (4655009)

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RCS

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária RCS, inscrita no CNPJ nº 03.589.533/0001-49, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 11/10/2019, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4703136** e o código CRC **08300DC2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050467/2016-99

SEI nº 4703136



PORTARIA Nº 5243/2019/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000063/2000 e nº 53900.050467/2016-99, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária RCS, inscrita no CNPJ nº 03.589.533/0001-49, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/10/2019, às 19:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702332** e o código CRC **6EBDBB84**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/10/2019 17:32:50
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5558513
Data prevista de publicação: 22/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12123242	ATO PORTARIA Nº 5236 MIN NCRED.rtf	33b230d61faa54e2 4587b4f3a6cf1b1f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123243	ATO PORTARIA Nº 5309 MIN NCRED.rtf	2f311752124ba4ab f9afac103285b545	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123244	ATO PORTARIA Nº 5310 MIN NCRED.rtf	757aff226923428d 54d71e221da98336	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123245	ATO PORTARIA Nº 5311 MIN NCRED.rtf	48f31953c788c13c 93913431d37e2bab	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123246	ATO PORTARIA Nº 5314 MIN NCRED.rtf	2e3f05f603d535e6 27e717c907ee5fbf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123247	ATO PORTARIA Nº 5315 MIN NCRED.rtf	0d88f60d9bfe27a4 1ed491d2143a9f9f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123248	ATO PORTARIA Nº 5316 MIN NCRED.rtf	1f52c4a92f1f51ba 5ba0f1bfa53ca087	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123249	ATO PORTARIA Nº 5317 MIN NCRED.rtf	04eab0eea4277c85 3b7c3a64ac236722	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123250	ATO PORTARIA Nº 5467 MIN NCRED.rtf	6eea4022c88f5d12 e9c2ce0403efac4c	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123251	ATO PORTARIA Nº 5238 MIN NCRED.rtf	224aa97424192147 5fe64c0982935845	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123252	ATO PORTARIA Nº 5239 MIN NCRED.rtf	f25345aac36a1056 2f91ac3b588fe0d6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12123253	ATO PORTARIA Nº 5240 MIN NCRED.rtf	acec651f9295ef5c 9d3531be1ecc8681	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123254	ATO PORTARIA Nº 5241 MIN NCRED.rtf	30a7f48e049bc613 ad37b2fc88c8d947	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123255	ATO PORTARIA Nº 5243 MIN NCRED.rtf	afea9b33d561a9e9 388972632b3f714b	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123256	ATO PORTARIA Nº 5306 MIN NCRED.rtf	74d5da0b847872a7 5d0d5301dc79e941	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123257	ATO PORTARIA Nº 5307 MIN NCRED.rtf	86f848e824bd7059 27f5f08aba2c0ea5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123258	ATO PORTARIA Nº 5308 MIN NCRED.rtf	42c0808a548a8c8a f319a47e94987d21	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			114,00	R\$ 3.766,56

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.238-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001474/1998 e nº 53900.039639/2015-92, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.833.786/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.239-SEI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000293/2000 e nº 01250.001651/2016-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de outubro de 2017, a autorização outorgada à Radio Comunitária A Voz da Liberdade, inscrita no CNPJ nº 03.256.169/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.240-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53840.000428/1998 e nº 53900.049393/2015-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ nº 32.712.044/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canindé de São Francisco, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.241-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000736/1998 e nº 53900.049998/2015-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, inscrita no CNPJ nº 02.695.019/0001-25, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.243-SEI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000063/2000 e nº 53900.050467/2016-99, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária RCS, inscrita no CNPJ nº 03.589.533/0001-49, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.306-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002714/1998 e nº 53900.046486/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.307-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000909/1999 e nº 01250.010582/2016-29, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade - FM, inscrita no CNPJ nº 03.051.994/0001-63, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.308-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000835/1998 e nº 53900.034340/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, inscrita no CNPJ nº 02.422.190/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Belmonte, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.309-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001111/1998 e nº 53900.043844/2015-52, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, inscrita no CNPJ nº 01.644.631/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.310-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002947/1998 e nº 53900.050620/2015-05, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ nº 02.585.833/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajati, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.311-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53610.000002/1999 e nº 53900.050258/2016-45, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de julho de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária União, inscrita no CNPJ nº 02.929.856/0001-71, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União dos Palmares, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.314-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001890/1998 e nº 53000.055758/2011-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, inscrita no CNPJ nº 01.831.336/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.315-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.004012/2001 e nº 53900.050612/2015-51, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.050467/2016-99**.

Entidade: **Associação Rádio Comunitária RCS**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 5243, de 14/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019, renovou-se a outorga da **Associação Rádio Comunitária RCS** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo n.º 53900.050467/2016-99, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4773525** e o código CRC **67E37BBF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050467/2016-99

SEI nº 4773525

Brasília, 26 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050467/2016-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária RCS, inscrita no CNPJ nº 03.589.533/0001-49, explore pelo prazo de dez anos a partir de 8 de agosto de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17489/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.243, de 14 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45744/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF
53900.050467/2016-99

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050467/2016-99.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908666** e o código CRC **7168569E**.